



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26002-SESPOL
PROCESSO Nº P429219/2026
NÚMERO LICITANET: 124/2026

A Secretaria do Esporte e Lazer, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 04/2025-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, recreativos, equipamentos de proteção individual e itens de apoio às atividades esportivas, educacionais e de promoção da saúde, visando atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital.

4.1. A licitação será realizada por Lote conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pelo pregoeiro(a) Samuel Alves Ximenes.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2026, ÀS 08:00HS.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2026, ÀS 09:00HS.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2026, ÀS 09:00HS.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (Vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente



credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para os **LOTES 1, 2, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, e 19** a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

8.6. Para os **LOTES 4 e 9** a participação é **reservada** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

8.6.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.2. Caso a mesma licitante vencedora da cota principal também vencer a cota reservada, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.7. Os **LOTES 3, 7, 8 e 10** serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.8. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas



mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.8.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.9. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.9.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.9.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.10. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data



de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma de realização do certame, ou pelo e-mail pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).

10.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.



11.2.5.1. Nos lotes exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.5.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, no prazo, local e dias indicados no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. A Secretaria do Esporte e Lazer enviará para o pregoeiro no e-mail **pregaocelic@sobral.ce.gov.br**, informações do dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de 2 (duas) pessoas por licitante. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

11.5.2. Por meio de mensagem no sistema, o pregoeiro convocará o licitante para entrega de amostra, conforme prazo, endereço e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra.

11.5.2.1. É facultado a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

11.5.3. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

11.5.4. No caso de não haver a entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.



11.6.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.6.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.7. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.6 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência o **valor global do lote**.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo



de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 14.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.
- 14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A disputa será realizada por Lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.9.1. A proposta final para o Lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Lote.

14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

14.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- 14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS



15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o



ANEXO B deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitida a sua prorrogação, por uma única vez e por igual período, com a consequente renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que haja prévia manifestação de interesse da Administração e concordância expressa do fornecedor detentor da Ata.

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência



da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência** deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do



fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO



21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia

21.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.



22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

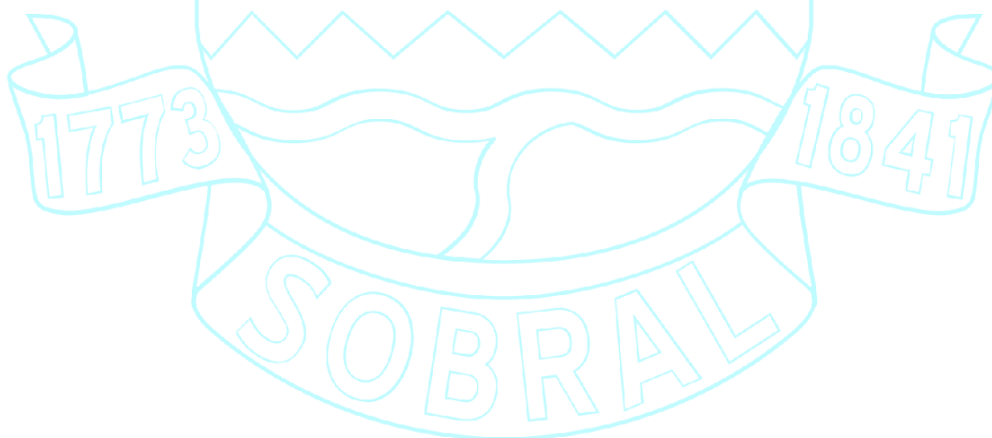
ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

THIAGO SCHUBERT ARAÚJO DE PAIVA
ORDENADOR DE DESPESA DA SESPOL





ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Célula de Eventos e Campeonatos da COEL

1. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, recreativos, equipamentos de proteção individual e itens de apoio às atividades esportivas, educacionais e de promoção da saúde, visando atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MATERIAIS DE CONSUMO			
LOTE 1 - ACADEMIA - EXCLUSIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	CANELEIRA C/ PESO 2 KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL EXTERNO: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO: GRÃO DE FERRO (CARGA). FECHAMENTO: VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. ACABAMENTO: VIÉS REFORÇADO. COR: PRETO. PESO/CARGA: FORNECIDA EM PARES (2KG POR CANELEIRA). TAMANHO: ÚNICO/AJUSTÁVEL. INDICAÇÃO DE USO: MUSCULAÇÃO, FUNCIONAL E GINÁSTICA.	PAR	100
1.2	CANELEIRA C/ PESO 5 KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL EXTERNO: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO: GRÃO DE FERRO (CARGA). FECHAMENTO: VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. ACABAMENTO: VIÉS REFORÇADO. COR: PRETO. PESO/CARGA: FORNECIDA EM PARES (5KG POR CANELEIRA). TAMANHO: ÚNICO/AJUSTÁVEL. INDICAÇÃO DE USO: MUSCULAÇÃO, FUNCIONAL E GINÁSTICA.	PAR	100
1.3	CANELEIRA/TORNOZELEIRA 10KG. DIMENSÕES: 71 X 22CM APROXIMADAMENTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PESO INDIVIDUAL: 10 KG PESO TOTAL (PAR): 20 KG (10 KG CADA PERNA) DIMENSÕES APROX.: 71 CM A 79 CM (COMPRIMENTO) X 22 CM A 23 CM (LARGURA), MATERIAL EXTERNO: NYLON 600 REFORÇADO OU VINILONA (MATERIAL IMPERMEÁVEL), ENCHIMENTO: GRANALHA DE FERRO (CARGA ENSACADA INDIVIDUALMENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS), FECHAMENTO: VELCRO (TIRA DE CONTATO) DE ALTA ADERÊNCIA, COM FIVELA PARA MELHOR AJUSTE, COR PREDOMINANTE: PRETO (COMUM) IMPERMEÁVEL. INDICAÇÃO DE USO: MUSCULAÇÃO, FUNCIONAL E GINÁSTICA.	PAR	60
1.4	ESCADA DE AGILIDADE, 10 DEGRAUS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 10 DEGRAUS DE POLIPROPILENO OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO DE 4 A 5 METROS COM PONTOS DE FIXAÇÃO, COR AMARELA, DOBRÁVEL, FACILITA NA MONTAGEM/DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UNIDADE	75
1.5	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO (TRX). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL DA FITA: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA GERALMENTE DE 120 KG A 500 KG. COMPRIMENTO AJUSTÁVEL: VARIANDO ENTRE 2,0M A 2,5 METROS (COMPRIMENTO TOTAL). MANOPLAS (PEGADAS): FEITAS EM MATERIAL CONFORTÁVEL (EMBORRACHADO) COM SUPORTE PARA AS MÃOS E PÉS. MOSQUETÃO: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEALMENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR DESPRENDIMENTO DURANTE O TREINO. PESO DO EQUIPAMENTO: LEVE E PORTÁTIL (GERALMENTE ENTRE 500G A 1KG).	UNIDADE	85



1.6	SLACKLINE, MEDIDA: 15,7M, LARGURA: 50MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: KIT COMPOSTO POR FITA DE SLACKLINE E CATRACA, COMPRIMENTO TOTAL 15,7 METROS (APROX. 15M DE FITA PRINCIPAL + 0,7M DA FITA DA CATRACA). LARGURA DA FITA: 50MM (5 CM). MATERIAL: POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA (MATERIAL FLEXÍVEL, IDEAL PARA TRICKLINE E INICIANTE). CAPACIDADE DE CARGA: ENTRE 2 A 3 TONELADAS (2000KG - 3000KG) DE RUPTURA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA PARA USO. COR: VARIADAS (AZUL, ROSA, VERDE, LARANJA OU AMARELO).	KIT	9
1.7	STEP EM EVA 60 CM X 30CM X 10CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: 100% EVA (ETIL VINIL ACETATO) MACIÇO OU BORRACHA EVA DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, ALTURA (ESPESSURA): 10 CM ESTRUTURA: PEÇA ÚNICA (INTEIRIÇO), SEM EMENDAS, O QUE AUMENTA A DURABILIDADE. SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE (GERALMENTE COM RANHURAS PARA MAIOR ADERÊNCIA). PESO APROXIMADO: CERCA DE 2 KG A 2,5 KG (PODE VARIAR CONFORME A DENSIDADE DO FABRICANTE). DENSIDADE: MÉDIA/ALTA (APROXIMADAMENTE 150 A 180 G/CM³). COR: PRETO OU AZUL/PRETO.	UNIDADE	260
LOTE 02 - ATLETISMO - EXCLUSIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	BASTÃO ATLETISMO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: ALUMÍNIO LISO, METAL LEVE OU PLÁSTICO RÍGIDO. FORMATO: TUBULAR, LISO E OCO. COMPRIMENTO: GERALMENTE ENTRE 28 CM A 30 CM. CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 12 CM E 13 CM. DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 3 CM A 4 CM. PESO: MÍNIMO DE 50 G (FREQUENTEMENTE ENTRE 50G E 80G). COR: CORES VIBRANTES (AMARELO, VERMELHO, AZUL, ETC.) PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	55
2.2	CONE BAIXO TIPO CHAPÉU. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FORMATO: CONE BAIXO (TIPO CHAPÉU CHINÊS); ALTURA TOTAL: 5 CM; MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA, FLEXÍVEL E DE ALTA DURABILIDADE; DIÂMETRO DA BASE: 20 CM; DIÂMETRO DO TOPO (ABERTURA): 5 CM; PESO APROXIMADO (UNIDADE): 28 G; COR: AMARELO, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA E VERMELHO.	UNIDADE	185
2.3	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) NAS CORES LARANJA; ALTURA CONE: 50 CM. - TIPO DE FAIXA: DUAS FAIXAS INJETADAS NA COR BRANCA. - ALTURA DAS FAIXAS: 08 CM CADA FAIXA. - MEDIDAS DA BASE: 28X28CM. - PESO DO CONE: 630G.	UNIDADE	200
2.4	DISCO ATLETISMO FEMININO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PESO: EXATAMENTE 1,0 KG (1000G); DIÂMETRO DO CORPO: 180 MM A 182 MM. DIÂMETRO DO ARO DE METAL: 200 MM A 202 MM. ESPESSURA DO ARO (BORDA): 12 MM A 13 MM. ESPESSURA NO CENTRO (PLACA): 37 MM A 39 MM. MATERIAIS: GERALMENTE COMPOSTO POR UM ARO DE AÇO OU LATÃO E UM CORPO DE MADEIRA, FIBRA, ABS.	UNIDADE	40
LOTE 03 - BOLAS - AMPLA DISPUTA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1	BOLA DE BASQUETE FEMININO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO 6. CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 71 A 74 CENTÍMETROS. PESO: 510 A 567 GRAMAS. GOMOS: 8 GOMOS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE À DEFORMAÇÕES (PU), NYLON E POLIURETANO, CALIBRAGEM: 7-9 LBS. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY CROSSOVER PRO 6, SPALDING, MOLTEN, WILSON E VOLLO IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	90



3.2	BOLA DE BASQUETE MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO 7. CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 75 A 79 CENTÍMETROS. PESO: 580 A 620 GRAMAS. GOMOS: 8 GOMOS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE À DEFORMAÇÕES (PU), NYLON E POLIURETANO, CALIBRAGEM: 7-9 LBS. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY CROSSOVER PRO 7.9, SPALDING, WILSON E VOLLO IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	136
3.3	BOLA DE BASQUETE MIRIM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO 5. CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 69 A 85 CENTÍMETROS. PESO: 400 A 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE À DEFORMAÇÕES (PU), NYLON, CALIBRAGEM: 7-9 LBS. MARCA DE REFERÊNCIA: MOLLEN, WILSON IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	180
3.4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO: Nº 4, COSTURADA COM 32 GOMOS, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, FORRO TERMOFIXO, MIOLO: LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL, COM PESO 350 A 390 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 63 - 66 CM, CALIBRAGEM: 8-9 LIBRAS. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY, KAEMY, TRIVELLA, IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	600
3.5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: EM MICROFIBRA, RECONHECIDA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL, COM PESO DE 410 A 450 GRAMAS, PRESSÃO DE 9 A 12 LIBRAS, E CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70CM, CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA EQUIVALENTE, SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL, MIOLO: LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY BRASIL 70 PRO XXIII, NIKE CBF ACADEMY OU SUPERIOR.	UNIDADE	660
3.6	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO OFICIAL: 5 CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, PESO: 420G A 450G, MATERIAL EXTERNO: PU (POLIURETANO) DE ALTA QUALIDADE OU MICRO COMPOSTO. CONSTRUÇÃO: TERMOFUSIONADA, COSTURADA À MÃO, CÂMARA BUTIL, GOMOS: ENTRE 6 GOMOS, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRESSÃO: 5 A 6 PSI. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY: LINHAS S11 R2, TOPPER SLICK ULTRA, NIKE: CBF SP25 OU SUPERIOR.	UNIDADE	376
3.7	BOLA, FUTEVOLEI, COURO SINTETICO, CAMARA BUTIL OU LATEX, CIRCUNFERENCIA 68 - 70 CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO: OFICIAL 5. CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM. PESO: 410G A 470G, COMPOSIÇÃO: COURO SINTÉTICO, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA. 32 GOMOS, CÂMARA BUTIL, CALIBRAGEM 3.0 A 4.0 PSI. MARCA DE REFERÊNCIA: MIKASA, PENALTY POWERSOFT, IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	106
3.8	BOLA DE FUTSAL INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: PU, CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 55 CM E 59 CM; CONSTRUÇÃO COSTURADA; 8 GOMOS; FORRO MULTIAXIAL; CÂMARA: BUTIL; MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL, PESO APROXIMADO: 300 A 380G, PRESSÃO DE CALIBRAGEM ENTRE 6 E 9 PSI. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY MAX 100 XXVI, TOPPER, F5 TRAINING KAGIVA, DECATHLON IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	600
3.9	BOLA DE FUTSAL MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO 5, DEVE SEGUIR PADRÕES OFICIAIS DA FIFA, CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM, PESO: 400 - 440 GRAMAS, MATERIAL: LAMINADO DE PU, CONSTRUÇÃO FUSIONADA, CÂMARA: BORRACHA BUTÍLICA 8 GOMOS MIOLO: SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY MAX 1000, SENDA RIO MATCH, IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	600



3.10	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: H1L PADRÃO INFANTIL. BOLA OFICIAL DE HANDEBOL DE QUADRA. USO: TREINAMENTO E COMPETIÇÕES OFICIAIS. REVESTIMENTO EXTERNO: COURO SINTÉTICO (PU) MACIO E TEXTURIZADO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52 CM PESO: 290 A 330 G. COR PREDOMINANTE: VARIÁVEL CONFORME MODELO E MARCA, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO EM QUADRA. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE E ÓTIMA EMPUNHADURA. PRESSÃO RECOMENDADA: 7 A 9 LIBRAS (PSI), CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY, MIKASA, TOPPER PRO, IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	76
3.11	BOLA DE HANDEBOL FEMININA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BOLA DE HANDEBOL H2L. CONFECCIONADA EM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO E LAMINADO PU PRO. PESO: 325-375G, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56CM. MARCA DE REFERÊNCIA: MIKASA, PENALTY, IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	150
3.12	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: H3L BOLA OFICIAL DE HANDEBOL DE QUADRA. USO: TREINAMENTO E COMPETIÇÕES OFICIAIS. REVESTIMENTO EXTERNO: FABRICADA COM POLIURETANO (PU) MACIO E TEXTURIZADO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E COSTURADA A MÃO, COM CÂMARA AIRBILITY. CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM PESO: 425 A 475 G COR PREDOMINANTE: VARIÁVEL CONFORME MODELO E MARCA, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO EM QUADRA. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE E ÓTIMA EMPUNHADURA. PRESSÃO RECOMENDADA: 7 A 9 LIBRAS (PSI), CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY, MIKASA, TOPPER PRO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	150
3.13	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO: Nº 8 INDICADA PARA CRIANÇAS PEQUENAS OU ATIVIDADES DE INICIAÇÃO. MATERIAL: BORRACHA MACIA, EVA OU MATERIAIS EMBORRACHADOS SIMILARES, O QUE PROPORCIONA UM TOQUE CONFORTÁVEL E REDUZ O MEDO DE IMPACTO PELAS CRIANÇAS. PESO: APROXIMADAMENTE ENTRE 170G A 250G (VARIANDO CONFORME O MODELO/FABRICANTE), SENDO BASTANTE LEVE. CIRCUNFERÊNCIA: GERALMENTE EM TORNO DE 45CM A 50CM (MODELOS COMUNS DE BORRACHA Nº 8 OU 12,5CM DE DIÂMETRO). USO: INICIAÇÃO ESPORTIVA, RECREAÇÃO, ATIVIDADES ESCOLARES, QUEIMADA, HANDEBOL INFANTIL. CORES: SORTIDAS (VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA). MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY, KAGIVA, MORMAI, VOLLO, SUPER BALL OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	60
3.14	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CIRCUNFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 57 - 59 CM, PESO: 250G - 270G. INDICAÇÃO: INICIAÇÃO ESPORTIVA, RECREAÇÃO, CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS. CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA OU MATRIZADA, RESISTENTE À ÁGUA. CÂMARA: AIRBILITY PARA MELHOR RETENÇÃO DE AR. MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY, CONVOY, VOLLO, SUPER BALL OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	60
3.15	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO: Nº 14, MATERIAL: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 67 CM, PESO: 350 - 370 G, CÂMARA: AIRBILITY, PARA MELHOR RETENÇÃO DE AR, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E USO EM JOGOS RECREATIVOS E DIVERSOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY, KAGIVA, MORMAI, VOLLO, SUPER BALL, PISTA E CAMPO IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	60



3.16	BOLA DE TENIS DE MESA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS (FIBRA DE ACETATO). DIÂMETRO: 40MM. PESO: 2,7g; CORES: BRANCA OU LARANJA. CLASSIFICAÇÃO/ESTRELAS: DISPONÍVEL EM 2 ESTRELAS (TREINAMENTO/INTERMEDIÁRIO). EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SPEEDO, VOLLO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	EMBALAGEM	180
3.17	BOLA, TIPO MEDICINE BALL, BORRACHA REFORCADA, SUPERFÍCIE RUGOSA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVÍVEL, 2 KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE TEXTURIZADA, SISTEMA VULCANIZADA, CAMARA DE AR BUTILICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 2KG MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO: 19CM A 25CM, CIRCUNFERÊNCIA DE 61CM A 79CM. TIPO RÍGIDA. USO PARA ACADEMIAS, TREINAMENTO FUNCIONAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: DALEBOL, SLAM BALL, KAEMY IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	30
3.18	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, TAMANHO 5, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO PU, CONSTRUÇÃO EM 18 PAINÉIS COSTURADOS À MÁQUINA, RESISTENTE À ÁGUA E A BRASÃO, 18 GOMOS, CÂMARA INTERNA EM AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 66 - 68 CM. PESO: 260 - 280 GRAMAS. CERTIFICAÇÃO: APROVADA PELA FIVB (FIVB APPROVED). MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY 6.0 PRO, MIKASA BEACH PRO IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	120
3.19	BOLA PARA VOLEI ADULTO OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO OFICIAL. USO: COMPETIÇÃO E TREINAMENTO DE ALTO RENDIMENTO. TAMANHO/CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM A 67 CM. PESO: 260 G A 280 G. 18 GOMOS. LAMINADA, MICROFIBRA DE PU, CÂMARA BUTILICA RESISTÊNCIA: ALTA DURABILIDADE, TOQUE MACIO E CONTROLE DE TRAJETÓRIA. PRESSÃO: 4,3 A 4,6 LIBRAS (PSI) SELO DE APROVAÇÃO OFICIAL FIVB. COR PREDOMINANTE: AMARELA, BRANCA OU AZUL. MARCAS DE REFERÊNCIA: MIKASA V200W, PENALTY 8.0 PRO IX, IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	150
LOTE 04 - BOLAS – COTA RESERVADA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1	BOLA DE BASQUETE FEMININO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO 6. CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 71 A 74 CENTÍMETROS. PESO: 510 A 567 GRAMAS. GOMOS: 8 GOMOS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE À DEFORMAÇÕES (PU), NYLON E POLIURETANO, CALIBRAGEM: 7-9 LBS. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY CROSSOVER PRO 6, SPALDING, MOLTEN, WILSON E VOLLO IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	30
4.2	BOLA DE BASQUETE MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO 7. CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 75 A 79 CENTÍMETROS. PESO: 580 A 620 GRAMAS. GOMOS: 8 GOMOS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE À DEFORMAÇÕES (PU), NYLON E POLIURETANO, CALIBRAGEM: 7-9 LBS. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY CROSSOVER PRO 7.9, SPALDING, WILSON E VOLLO IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	44
4.3	BOLA DE BASQUETE MIRIM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO 5. CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 69 A 85 CENTÍMETROS. PESO: 400 A 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE À DEFORMAÇÕES (PU), NYLON, CALIBRAGEM: 7-9 LBS. MARCA DE REFERÊNCIA: MOLTEN, WILSON IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	60



4.4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO: Nº 4, COSTURADA COM 32 GOMOS, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, FORRO TERMOFIXO, MIOLO: LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL, COM PESO 350 A 390 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 63 - 66 CM, CALIBRAGEM: 8-9 LIBRAS. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY, KAEMY, TRIVELLA, IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	200
4.5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: EM MICROFIBRA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, COM PESO DE 410 A 450 GRAMAS, PRESSÃO DE 9 A 12 LIBRAS, E CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM, CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA EQUIVALENTE, SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL, MIOLO: LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY BRASIL 70 PRO XXIII, NIKE CBF ACADEMY OU SUPERIOR.	UNIDADE	220
4.6	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO OFICIAL: 5 CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, PESO: 420G A 450G, MATERIAL EXTERNO: PU (POLIURETANO) DE ALTA QUALIDADE OU MICRO COMPOSTO. CONSTRUÇÃO: TERMOFUSIONADA, COSTURADA À MÃO, CÂMARA BUTIL, GOMOS: ENTRE 6 GOMOS, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRESSÃO: 5 A 6 PSI. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY: LINHAS S11 R2, TOPPER SLICK ULTRA, NIKE: CBF SP25 OU SUPERIOR.	UNIDADE	124
4.7	BOLA, FUTEVOLEI, COURO SINTÉTICO, CAMARA BUTIL OU LATEX, CIRCUNFERENCIA 68 - 70 CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO: OFICIAL 5. CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM. PESO: 410G A 470G, COMPOSIÇÃO: COURO SINTÉTICO, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA. 32 GOMOS, CÂMARA BUTIL, CALIBRAGEM 3.0 A 4.0 PSI. MARCA DE REFERÊNCIA: MIKASA, PENALTY POWERSOFT, IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	34
4.8	BOLA DE FUTSAL INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: PU, CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 55 CM E 59 CM; CONSTRUÇÃO COSTURADA; 8 GOMOS; FORRO MULTIAXIAL; CÂMARA: BUTIL; MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL, PESO APROXIMADO: 300 A 380G, PRESSÃO DE CALIBRAGEM ENTRE 6 E 9 PSI. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY MAX 100 XXVI, TOPPER, F5 TRAINING KAGIVA, DECATHLON IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	200
4.9	BOLA DE FUTSAL MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO 5, DEVE SEGUIR PADRÕES OFICIAIS DA FIFA, CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM, PESO: 400 - 440 GRAMAS, MATERIAL: LAMINADO DE PU, CONSTRUÇÃO FUSIONADA, CÂMARA: BORRACHA BUTÍLICA 8 GOMOS MIOLO: SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY MAX 1000, SENDA RIO MATCH, IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	200
4.10	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: H1L PADRÃO INFANTIL. BOLA OFICIAL DE HANDEBOL DE QUADRA. USO: TREINAMENTO E COMPETIÇÕES OFICIAIS. REVESTIMENTO EXTERNO: COURO SINTÉTICO (PU) MACIO E TEXTURIZADO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52 CM PESO: 290 A 330 G. COR PREDOMINANTE: VARIÁVEL CONFORME MODELO E MARCA, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO EM QUADRA. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE E ÓTIMA EMPUNHADURA. PRESSÃO RECOMENDADA: 7 A 9 LIBRAS (PSI), CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY, MIKASA, TOPPER PRO, IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	24



4.11	BOLA DE HANDEBOL FEMININA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BOLA DE HANDEBOL H2L. CONFECCIONADA EM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO E LAMINADO PU PRO. PESO: 325-375G, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56CM. MARCA DE REFERÊNCIA: MIKASA, PENALTY, IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	50
4.12	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: H3L BOLA OFICIAL DE HANDEBOL DE QUADRA. USO: TREINAMENTO E COMPETIÇÕES OFICIAIS. REVESTIMENTO EXTERNO: FABRICADA COM POLIURETANO (PU) MACIO E TEXTURIZADO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E COSTURADA A MÃO, COM CÂMARA AIRBILITY. CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM PESO: 425 A 475 G COR PREDOMINANTE: VARIÁVEL CONFORME MODELO E MARCA, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO EM QUADRA. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE E ÓTIMA EMPUNHADURA. PRESSÃO RECOMENDADA: 7 A 9 LIBRAS (PSI), CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY, MIKASA, TOPPER PRO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	50
4.13	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO: Nº 8 INDICADA PARA CRIANÇAS PEQUENAS OU ATIVIDADES DE INICIAÇÃO. MATERIAL: BORRACHA MACIA, EVA OU MATERIAIS EMBORRACHADOS SIMILARES, O QUE PROPORCIONA UM TOQUE CONFORTÁVEL E REDUZ O MEDO DE IMPACTO PELAS CRIANÇAS. PESO: APROXIMADAMENTE ENTRE 170G A 250G (VARIANDO CONFORME O MODELO/FABRICANTE), SENDO BASTANTE LEVE. CIRCUNFERÊNCIA: GERALMENTE EM TORNO DE 45CM A 50CM (MODELOS COMUNS DE BORRACHA Nº 8 OU 12,5CM DE DIÂMETRO). USO: INICIAÇÃO ESPORTIVA, RECREAÇÃO, ATIVIDADES ESCOLARES, QUEIMADA, HANDEBOL INFANTIL. CORES: SORTIDAS (VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA). MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY, KAGIVA, MORMAIL, VOLLO, SUPER BALL OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	20
4.14	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CIRCUNFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 57 - 59 CM, PESO: 250G - 270G. INDICAÇÃO: INICIAÇÃO ESPORTIVA, RECREAÇÃO, CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS. CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA OU MATRIZADA, RESISTENTE À ÁGUA. CÂMARA: AIRBILITY PARA MELHOR RETENÇÃO DE AR. MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY, CONVOY, VOLLO, SUPER BALL OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	20
4.15	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO: Nº 14, MATERIAL: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 67 CM, PESO: 350 - 370 G, CÂMARA: AIRBILITY, PARA MELHOR RETENÇÃO DE AR, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E USO EM JOGOS RECREATIVOS E DIVERSOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY, KAGIVA, MORMAIL, VOLLO, SUPER BALL, PISTA E CAMPO IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	20
4.16	BOLA DE TENIS DE MESA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS (FIBRA DE ACETATO). DIÂMETRO: 40MM. PESO: 2,7g; CORES: BRANCA OU LARANJA. CLASSIFICAÇÃO/ESTRELAS: DISPONÍVEL EM 2 ESTRELAS (TREINAMENTO/INTERMEDIÁRIO). EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SPEEDO, VOLLO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	EMBALAGEM	60
4.17	BOLA, TIPO MEDICINE BALL, BORRACHA REFORCADA, SUPERFÍCIE RUGOSA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVÍVEL, 2 KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE TEXTURIZADA, SISTEMA VULCANIZADA, CAMARA DE AR BUTILICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 2KG MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO: 19CM A 25CM,	UNIDADE	10



	CIRCUNFERÊNCIA DE 61CM A 79CM. TIPO RÍGIDA. USO PARA ACADEMIAS, TREINAMENTO FUNCIONAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: DAEBOL, SLAM BALL, KAEMY IGUAL OU SUPERIOR.		
4.18	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, TAMANHO 5, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO PU, CONSTRUÇÃO EM 18 PAINÉIS COSTURADOS À MÁQUINA, RESISTENTE À ÁGUA E A BRASÃO, 18 GOMOS, CÂMARA INTERNA EM AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 66 - 68 CM. PESO: 260 - 280 GRAMAS. CERTIFICAÇÃO: APROVADA PELA FIVB (FIVB APPROVED). MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY 6.0 PRO, MIKASA BEACH PRO IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	40
4.19	BOLA PARA VOLEI ADULTO OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO OFICIAL. USO: COMPETIÇÃO E TREINAMENTO DE ALTO RENDIMENTO. TAMANHO/CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM A 67 CM. PESO: 260 G A 280 G. 18 GOMOS. LAMINADA, MICROFIBRA DE PU, CÂMARA BUTILICA RESISTÊNCIA: ALTA DURABILIDADE, TOQUE MACIO E CONTROLE DE TRAJETÓRIA. PRESSÃO: 4,3 A 4,6 LIBRAS (PSI) SELO DE APROVAÇÃO OFICIAL FIVB. COR PREDOMINANTE: AMARELA, BRANCA OU AZUL. MARCAS DE REFERÊNCIA: MIKASA V200W, PENALTY 8.0 PRO IX, IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	50
LOTE 05 - LUTA - EXCLUSIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
5.1	APARADOR DE CHUTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCIONADO EM LONA NÁUTICA. ESPUMA EM ALTA DENSIDADE, REFORÇADO COM COSTURAS DUPLAS, ALÇAS REFORÇADAS PARA EMPUNHADURA FIRME E SEGURA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES ALTURA 40CM A 60CM, LARGURA 20CM A 40 CM, ESPESSURA 10CM A 20CM. MARCAS DE REFERENCIA: VOLLO SPORTS E MKS IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	35
5.2	APARADOR DE SOCO, REVISTIMENTO COURO SINTETICO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 1 PAR DE MANOPLA DE FOCO BOXE E MUAY THAI, CONFECCIONADA EM COURO DE SINTÉTICO, FORMATO ANATÔMICO, FECHAMENTO AJUSTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12CM X 18CM X 26,5CM. MARCAS DE REFERENCIA: JUGUI, VOLLO, TROIA IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	25
5.3	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA LUTAS CONFECCIONADO EM EVA INJETADO COM FECHAMENTO VELCRO.	UNIDADE	40
5.4	PROTECTOR GENITAL (COQUILHA) EM POLIPROPILENO (PP). DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCHA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUSPENSÓRIO, COM CÔS EM ELÁSTICO REFORÇADO DE LARGURA MINIMA DE 40MM.MALHA ELÁSTICA RESPIRÁVEL E ANTIALÉRGICA, DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS P, M, G E GG CONFORME A DEMANDA DA ASMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	40
5.5	KIMONO JIU-JITSU. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: KIMONO PARA JIU-JITSU, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE BLUSÃO E CALÇA CONFECCIONADO EM ALGODÃO TRAÇADO TIPO SARJA REFORÇADO, COM GRAMADURA ENTRE 350 G/M² E 550G/GM², GOLA REFORÇADA COM ENCHIMENTO, CALÇA COM REFORÇO NO JOELHO E FECHAMENTO DA CALÇA COM ELASTICO. PRODUTO COM COSTURA DUPLAS E REFORÇADAS. CORES: BRANCO E AZUL, TAMANHO A0 A A4, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO.	UNIDADE	60
5.6	KIMONO KARATÊ. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE KIMONO PARA KARATÊ CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA	UNIDADE	60



	RESISTENCIA, COMPOSTO POR BLUSÃO, CALÇA E FAIXA. BLUSÃO COM MANGAS AMPLAS, GOLA REFORÇADA E COSTURAS DUPLAS EM PONTOS DE MAIOR TENSÃO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE. CALÇA COM REFORÇO ENTRE AS PERNAS E JOELHOS, COM AJUSTE EM ELÁSTICO RESISTENTE, FAIXA INCLUSA. CORES: BRANCO, TAMANHOS M3, A0 – A3. CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO.		
5.7	LUVA DE BOXE ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE BOXE E MUAY THAI. COURO PREMIUM, PALMA VENTILADO PARA UMENAR FLUXO DE AR, AJUSTE ERGOMETRICO, ALÇA DE PULSO COM GANCHO E PRESILHA.	PAR	20
5.8	TATAME, DIMENSÕES MÍNIMAS: 100CM X 100CM X 40MM, MATERIAL: EVA, ANTI - DERRAPANTE, ATÓXICO, CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TATAME EM E.V.A DUPLA FACE, DUAS CORES (PRETO/AZUL), ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, BORDAS DENTADAS, DUPLA FACE, TEXTURA SILICONADA. DIMENSÕES: 1M X 1M X 40 MM.	UNIDADE	140
5.9	PROTETOR BUCAL BOXE MUAY THAI MOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MOLDÁVEL (TÉCNICA BOIL-AND-BITE - FERVER E MORDER) PARA AJUSTE PERSONALIZADO NA ARCADEA SUPERIOR. SUPERIOR CONTRA IMPACTOS, EVITANDO LACERAÇÕES LABIAIS, QUEBRA DE DENTES E LESÕES NA MANDÍBULA. ANATÔMICO E ERGONÔMICO, PERMITINDO BOA RESPIRAÇÃO. ACOMPANHA ESTOJO PROTETOR.	UNIDADE	10
5.10	BANDAGEM ELÁSTICA, 5 METROS, FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BANDAGEM ELÁSTICA MUVIN 5 METROS COM FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO E ALÇA PARA POLEGAR-OR VERMELHO ATADURA DE PROTEÇÃO PARA MÃOS E PUNHOS - FAIXA DE BOXE - MUAY THAI - MMA - ARTES MARCIAIS - COR VERMELHO.	UNIDADE	10
5.11	LUVA DE KARATÊ TAMANHO M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LUVAS DE KARATÊ FEITAS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA WKF (FEDERAÇÃO MUNDIAL DE KARATÊ) TAMANHO M O FORRO TEM ENCHIMENTO DE PROTEÇÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA AMORTECIMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO VOA DURANTE UMA LUTA.	PAR	10
5.12	LUVA DE KARATÊ TAMANHO G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LUVAS DE KARATÊ FEITAS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA WKF (FEDERAÇÃO MUNDIAL DE KARATÊ) TAMANHO G O FORRO TEM ENCHIMENTO DE PROTEÇÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA AMORTECIMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO VOA DURANTE UMA LUTA.	PAR	10
5.13	LUVA DE KARATÊ TAMANHO P. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LUVAS DE KARATÊ FEITAS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA WKF (FEDERAÇÃO MUNDIAL DE KARATÊ) TAMANHO P O FORRO TEM ENCHIMENTO DE PROTEÇÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA AMORTECIMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO VOA DURANTE UMA LUTA.	PAR	10
5.14	COLCHONETE DE ESPUMA 130 X 60CM X 5CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÕES 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA. ESPESSURA: 5 CM (ESPESSURA IDEAL PARA IMPACTO SEM AFUNDAR). ENCHIMENTO (ESPUMA): AGLOMERADO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO DE COURVIN, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	150
LOTE 06 - NATAÇÃO – EXCLUSIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
6.1	ESPAGUETE FLUTUADOR ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCIONADO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO, ALTA FLUTUABILIDADE, FLEXÍVEL E	UNIDADE	100



	RESISTENTE À TORÇÃO, IMPERMEÁVEL, NÃO TÓXICO, DIMENSÕES: DIÂMETRO 6CM, COMPRIMENTO 1,60 M. MARCAS DE REFERÊNCIA: FLOTY, KIEF, NAUTIKA (NTK) OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		
6.2	HIDRO-HALTERES TRIANGULAR PARA HIDROGINÁSTICA DE 1 A 2KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: HALTER COM EXTREMIDADES EM FORMATO TRIANGULAR CONFECCIONADO EM EVA (ETILENO VINIL ACETATO) DE ALTA DENSIDADE. RESISTÊNCIA AQUÁTICA/PESO: 1 A 2 KG POR PAR (A FORÇA EXERCIDA AUMENTA CONFORME A PROFUNDIDADE). PEGADA: ANATÔMICA, EMBORRACHADA OU EM EVA MACIO, GARANTINDO CONFORTO E ADERÊNCIA ANTIDERRAPANTE. PESO DO MATERIAL (FORA DA ÁGUA): LEVE (APROX. 150G A 400G POR HALTER). MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 26 A 27 CM, DIÂMETRO/LARGURA DE 10 A 14. FORNECEDIDA EM PAR (02 UNIDADES).	PAR	30
6.3	HIDRO-HALTERES TRIANGULAR PARA HIDROGINÁSTICA DE 3 A 4KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: ESPUMA DE EVA DE ALTA DENSIDADE (ETIL VINIL ACETATO). FORMATO: TRIANGULAR. PESO/RESISTÊNCIA NA ÁGUA: 3 A 4 KG (TOTAL POR PAR, SUBMERSO). PESO FÍSICO (SECO): APROX. 0,640 KG A 0,700 KG POR PAR (MATERIAL FLUTUANTE). DIMENSÕES APROX.: COMPRIMENTO: 27 CM - 32 CM. DIÂMETRO/LARGURA: 19 CM. HASTE: EMBORRACHADA OU EM EVA, ANATÔMICA E ANTIDERRAPANTE. FORNECEDIDA EM PAR (02 UNIDADES).	PAR	30
6.4	ÓCULOS PARA NATAÇÃO. MATERIAL: SILICONE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ÓCULOS DE NATAÇÃO COM VEDAÇÃO E TIRAS EM SILICONE MACIO E ATÓXICO, IDEAL PARA CONFORTO E VEDAÇÃO À PROVA DE VAZAMENTOS, 100% SILICONE MACIO (HIPOALERGÊNICO). LENTES: POLICARBONATO (PC) DE ALTA DEFINIÇÃO, TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE (ANTI-FOG), PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV400 OU SUPERIOR), CAMPO DE VISÃO: PANORÂMICO (SUPERIOR A 170°). TIRAS DUPLAS DE FIXAÇÃO EM SILICONE AJUSTÁVEIS: USO: ADULTO/INFANTIL	UNIDADE	30
6.5	PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL BORRACHA EVA, TAMANHO 40CM X 29CM, ESPESSURA 30 MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PRANCHA PARA NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA, TAMANHO GRANDE (G). MATERIAL: BORRACHA DE EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ALTA PERFORMANCE, 100% IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 40 CM. LARGURA: 29 CM. ESPESSURA: 30 MM (3 CM). DENSIDADE E DUREZA: DENSIDADE ESTIMADA: ENTRE 80 E 120 KG/M ³ PARA GARANTIR FLUTUABILIDADE ESTÁVEL. DUREZA: APROXIMADAMENTE 35-40 SHORE C PARA EQUILÍBRIO ENTRE RIGIDEZ E CONFORTO AO TOQUE.	UNIDADE	50
6.6	RAIA ANTI-MAROLA, MATERIAL POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE, COMPONENTES FLUTUADOR NÁUTICO E CABO DE POLIPROPILENO DE 6MM, MODELO OLÍMPICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCIONADA COM CABO CENTRAL EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E CORROSÃO, REVESTIDO POR FLUTUADORES MODULARES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS EM TRATAMENTO DE ÁGUA. DIMENSIONADO PARA PISCINAS 25 METROS MODELO: OLÍMPICO/ PROFISSIONAL ANTI MAROLA. COMPONENTES: FLUTUADOR NÁUTICO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 10 CM E COMPRIMENTO DE 4,7 CM. CABO: POLIPROPILENO DE 6 MM. COR: GERALMENTE AZUL, BRANCO E VERMELHO (MONTAGEM/ESTRUTURA: CERCA DE 16 A 20 PEÇAS (DISCOS E BOIAS) POR METRO LINEAR.	UNIDADE	30
6.7	TOUCA NATAÇÃO, MATERIAL SILICONE, TAMANHO ADULTO, COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TOUCA DE NATAÇÃO ANATÔMICA. MATERIAL: 100% SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA E	UNIDADE	50



	ELASTICIDADE. TAMANHO: ÚNICO (ADULTO), COM ALTA CAPACIDADE DE EXPANSÃO.		
LOTE 07 - PREMIAÇÃO – AMPLA DISPUTA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
7.1	MEDALHA DOURADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MEDALHA METÁLICA DESTINADAS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS CONFECCIONADAS EM LIGA METÁLICA RESISTENTE (ZINCO, ZAMAC OU MATERIAL EQUIVALENTE) DIÂMETRO ENTRE 50MM E 70MM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM, COM ACABAMENTO POLIDO, CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM ALTO OU BAIXO RELEVO NA FACE FRONTAL, ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, CONFORME ARTE, LAYOUT A SER FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. ACOMPANHADO DE FITA EM POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE COM LARGURA MÍNIMA ENTRE 20 MM E 30MM.	UNIDADE	3.000
7.2	MEDALHA BRONZE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MEDALHA METÁLICA DESTINADAS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS CONFECCIONADAS EM LIGA METÁLICA RESISTENTE (ZINCO, ZAMAC OU MATERIAL EQUIVALENTE) DIÂMETRO ENTRE 50MM E 70MM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM, COM ACABAMENTO POLIDO, CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM ALTO OU BAIXO RELEVO NA FACE FRONTAL, ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, CONFORME ARTE, LAYOUT A SER FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. ACOMPANHADO DE FITA EM POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE COM LARGURA MÍNIMA ENTRE 20 MM E 30MM.	UNIDADE	3.000
7.3	MEDALHA PRATEADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MEDALHA METÁLICA DESTINADAS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS CONFECCIONADAS EM LIGA METÁLICA RESISTENTE (ZINCO, ZAMAC OU MATERIAL EQUIVALENTE) DIÂMETRO ENTRE 50MM E 70MM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM, COM ACABAMENTO POLIDO, CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM ALTO OU BAIXO RELEVO NA FACE FRONTAL, ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, CONFORME ARTE, LAYOUT A SER FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. ACOMPANHADO DE FITA EM POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE COM LARGURA MÍNIMA ENTRE 20 MM E 30MM.	UNIDADE	3.000
7.4	TROFÉU DE CAMPEÃO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA TOTAL: 70 CM A 85 CM. ESTRUTURA: SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO (COR OURO OU PRATA) E COLUNAS ESTRUTURAIS. BASE: BASE DE MADEIRA OU POLÍMERO, PODENDO SER SEXTAVADA OU QUADRADA. COMPONENTES: TAÇA SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL (FUTEBOL, VOLEIBOL, ETC.). PERSONALIZAÇÃO: PLAQUETA EM AÇO ESCOVADO OU ALUMÍNIO PARA GRAVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E LOGO DO EVENTO, CONFORME ARTE E PROJETO PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	500
7.5	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA TOTAL: 50 CM A 65 CM. ESTRUTURA: SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO (COR OURO OU PRATA) E COLUNAS ESTRUTURAIS. BASE: BASE DE MADEIRA OU POLÍMERO, PODENDO SER SEXTAVADA OU QUADRADA. COMPONENTES: TAÇA SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL (FUTEBOL, VOLEIBOL, ETC.). PERSONALIZAÇÃO: PLAQUETA EM AÇO ESCOVADO OU ALUMÍNIO PARA GRAVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E LOGO DO EVENTO, CONFORME ARTE E PROJETO PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	500
LOTE 08 - REDES – AMPLA DISPUTA			



ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
8.1	REDE DE VOLEI. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIO DE 2 MM COM MALHA DE 10X10 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 10,00 METROS, CONTENDO 4 LONAS DE ALGODÃO, COSTURA DUPLA REFORÇADA, LONA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA, EQUIPADA COM ILHÓS METÁLICOS E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS EXTREMIDADES PARA AMARRAÇÃO, DESTINADA AO USO ESPORTIVO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS.	UNIDADE	50
8.2	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, FORNECIDA EM PAR (02 PEÇAS), CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM TRANÇADO OU POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FIO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, MALHA QUADRADA DE 10X10 CM, 14X14 CM OU 15X15 CM, COM NÓS CERRADOS OU SISTEMA SEM NÓ (TIPO COLMEIA), NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTI-UV PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES E INTEMPÉRIES, MODELO COM RECUO TIPO EUROPEU, DOTADA DE REFORÇO COM DUAS OU TRÊS LINHAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, COMPATÍVEL COM TRAVES OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO (7,50 M DE LARGURA POR 2,50 M DE ALTURA), COM RECUO SUPERIOR ENTRE 0,80 M E 2,00 M E RECUO INFERIOR ENTRE 2,00 M E 2,50 M, DESTINADA AO USO ESPORTIVO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS.	PAR	400
8.3	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REDE PARA TRAVES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIO DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PP), SEDA OU NYLON, COM ESPESSURA ENTRE 4 MM E 6 MM, MALHA QUADRADA DE 10X10 CM OU 12X12 CM, TIPO TRANÇADA, COM NÓS CERRADOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA, COMPATÍVEL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 M A 3,20 M DE LARGURA E 2,00 M A 2,20 M DE ALTURA, COM RECUOS CONFORME PADRÃO OFICIAL, DESTINADA A USO ESPORTIVO EM QUADRAS DE FUTSAL. FORNECEDIDA EM PAR DE REDES (02 PEÇAS).	PAR	200
LOTE 09 - REDES - COTA RESERVADA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
9.1	REDE DE VOLEI. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIO DE 2 MM COM MALHA DE 10X10 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 10,00 METROS, CONTENDO 4 LONAS DE ALGODÃO, COSTURA DUPLA REFORÇADA, LONA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA, EQUIPADA COM ILHÓS METÁLICOS E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS EXTREMIDADES PARA AMARRAÇÃO, DESTINADA AO USO ESPORTIVO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS.	UNIDADE	12
9.2	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, FORNECIDA EM PAR (02 PEÇAS), CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM TRANÇADO OU POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FIO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, MALHA QUADRADA DE 10X10 CM, 14X14 CM OU 15X15 CM, COM NÓS CERRADOS OU SISTEMA SEM NÓ (TIPO COLMEIA), NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTI-UV PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES E INTEMPÉRIES, MODELO COM RECUO TIPO EUROPEU, DOTADA DE REFORÇO COM DUAS OU TRÊS LINHAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, COMPATÍVEL COM TRAVES OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO (7,50 M DE LARGURA POR 2,50 M DE ALTURA),	PAR	100



	COM RECUO SUPERIOR ENTRE 0,80 M E 2,00 M E RECUO INFERIOR ENTRE 2,00 M E 2,50 M, DESTINADA AO USO ESPORTIVO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS.		
9.3	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REDE PARA TRAVES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIO DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PP), SEDA OU NYLON, COM ESPESSURA ENTRE 4 MM E 6 MM, MALHA QUADRADA DE 10X10 CM OU 12X12 CM, TIPO TRANÇADA, COM NÓS CERRADOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA, COMPATÍVEL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 M A 3,20 M DE LARGURA E 2,00 M A 2,20 M DE ALTURA, COM RECUOS CONFORME PADRÃO OFICIAL, DESTINADA A USO ESPORTIVO EM QUADRAS DE FUTSAL, FORNECEDIDA EM PAR DE REDES (02 PEÇAS).	PAR	50
LOTE 10 - UNIFORMES – AMPLA DISPUTA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
10.1	COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO 100% EM POLIÉSTER. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER (GERALMENTE TIPO DRY FIT, MALHA DUPLA OU MICROFIBRA). CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE SUOR, SECAGEM RÁPIDA, TECIDO LEVE E RESPIRÁVEL. MODELAGEM: ABERTURA LATERAL (SEM COSTURA NAS LATERAIS, GARANTINDO MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTO E AJUSTE AO CORPO). ACABAMENTO: VIÉS DE POLIÉSTER NAS GOLAS E LATERAIS, GARANTINDO RESISTÊNCIA CONTRA RASGOS. TAMANHOS COMUNS: APROXIMADAMENTE ENTRE 31CM X 44CM E 43,5 CM X 68 CM (LARGURA X ALTURA). A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PERSONALIZAÇÃO DOS CONJUNTOS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, CONFORME LAYOUT, CORES E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	500
10.2	UNIFORME ESPORTIVO PARA BASQUETE MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR 12 (DOZE) REGATAS E 12 (DOZE) SHORTS. CONJUNTO DE UNIFORME NO TECIDO: POLIÉSTER ESPORTIVO DE ALTO DESEMPENHO (DRY-FIT, DRY-ON OU MESH) PARA RÁPIDA EVAPORAÇÃO DO SUOR. GRAMATURA: LEVE (APROX. 120G/M² A 150G/M²), GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE. TECNOLOGIA: TECIDO INTELIGENTE COM PROTEÇÃO UV E TECNOLOGIA ANTITRANSPIRANTE. COSTURAS: REFORÇADAS (COSTURA DUPLA OU INTERLOCK) PARA AGUENTAR TRAÇÃO FÍSICA. REGATA: CORTE CAVADO, SEM MANGAS, PERMITINDO LIBERDADE TOTAL DOS OMBROS. GOLA CARECA (REDONDA) OU GOLA V. A PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVE SER DA MESMA COR PREDOMINANTE DA FRENTE. BERMUDA (SHORTS): COMPRIMENTO ATÉ A ALTURA DO JOELHO OU LIGEIRAMENTE ACIMA. CÓS ELÁSTICO COM CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE SEGURO. LATERAL COM ABERTURAS OPCIONAIS PARA FACILITAR MOVIMENTOS RÁPIDOS. MEDIADAS PADRÃO: P/M/G/GG/XG: PADRÃO DE LARGURA DO TÓRAX (AJUSTADO AO CORPO) E COMPRIMENTO LONGO DA BERMUDA, ALTURA PADRÃO AOS TAMANHOS DA REGATA ENTRE 65 A 80CM, SHORT ENTRE 36 A 52CM. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PERSONALIZAÇÃO DOS CONJUNTOS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, CONFORME LAYOUT, CORES E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	KIT	50
10.3	UNIFORME ESPORTIVO PARA BASQUETE FEMININO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR 12 (DOZE) REGATAS E 12 (DOZE) SHORTS. CONJUNTO DE UNIFORME NO TECIDO: POLIÉSTER ESPORTIVO DE ALTO DESEMPENHO (DRY-FIT, DRY-ON OU MESH) PARA RÁPIDA EVAPORAÇÃO DO SUOR. GRAMATURA: LEVE (APROX. 120G/M² A 150G/M²), GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE.	KIT	50



	TECNOLOGIA: TECIDO INTELIGENTE COM PROTEÇÃO UV E TECNOLOGIA ANTITRANSPIRANTE. COSTURAS: REFORÇADAS (COSTURA DUPLA OU INTERLOCK) PARA AGUENTAR TRAÇÃO FÍSICA. REGATA: CORTE CAVADO, SEM MANGAS, PERMITINDO LIBERDADE TOTAL DOS OMBROS. GOLA CARECA (REDONDA) OU GOLA V. A PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVE SER DA MESMA COR PREDOMINANTE DA FRENTE. BERMUDA (SHORTS): COMPRIMENTO ATÉ A ALTURA DO JOELHO OU LIGEIRAMENTE ACIMA. CÓS ELÁSTICO COM CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE SEGURO. LATERAL COM ABERTURAS OPCIONAIS PARA FACILITAR MOVIMENTOS RÁPIDOS. MEDIADAS PADRÃO: P/M/G/GG/XG: PADRÃO DE LARGURA DO TÓRAX (AJUSTADO AO CORPO) E COMPRIMENTO LONGO DA BERMUDA, ALTURA PADRÃO AOS TAMANHOS DA REGATA ENTRE 65 A 80CM, SHORT ENTRE 36 A 52CM. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PERSONALIZAÇÃO DOS CONJUNTOS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, CONFORME LAYOUT, CORES E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.		
10.4	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO PARA FUTEBOL, DESTINADO À COMPOSIÇÃO COMPLETA DE EQUIPE, CONTENDO 22 CONJUNTOS DE LINHA E 2 CONJUNTOS PARA GOLEIRO, TOTALIZANDO 24 KITS, CADA UM COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO. CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT, LEVE, RESISTENTE E DE SECAGEM RÁPIDA, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E RESPIRABILIDADE DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. CAMISAS COM MANGAS CURTAS E MANGA LONGA PARA GOLEIRO, ACABAMENTO REFORÇADO E PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO CONTENDO NUMERAÇÃO, NOME DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO VISUAL CONFORME SOLICITAÇÃO. CALÇÕES COM CÓS ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, COM COSTURAS REFORÇADAS E CALÇA PARA GOLEIRO MESMO PADRÃO DE QUALIDADE E MEIÕES CONFECCIONADOS EM MATERIAL ELÁSTICO E RESISTENTE. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS (PP AO EXG) E CORES CONFORME DEFINIÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PERSONALIZAÇÃO DOS CONJUNTOS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, CONFORME LAYOUT, CORES E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	KIT	200
10.5	UNIFORME ESPORTIVO PARA HANDBALL FEMININO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR 14 CAMISA SEM MANGAS (REGATA) E 14 CALÇÃO (SHORTS) ALÉM DE 02 CAMISAS MANGA LONGA PARA GOLEIRA E 02 CALÇAS PARA GOLEIRA. TECIDO PRINCIPAL: POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM ELASTANO (EX: DRY FIT, DRY ULTRAFLEX). CAMISA REGATA: CORTE: AJUSTADO AO CORPO (SLIM FIT OU ATLÉTICO). CAVAS: CAVAS DA AXILA COM DESIGN ERGONÔMICO, EVITANDO ATRITO EXCESSIVO. GOLA: GOLA EM "V" OU CARECA, FEITA COM O MESMO TECIDO OU RIBANA LEVE. CALÇÃO/SHORT. CÓS: ELÁSTICO REFORÇADO COM CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE NA CINTURA. COMPRIMENTO: CURTO, PARA FACILITAR A CORRIDA E DEFESA, SEM ATRAPALHAR O MOVIMENTO DAS COXAS. CORTE: MODELAGEM QUE PERMITE AMPLA ABERTURA DE PERNAS. COSTURAS: COSTURAS REFORÇADAS (GERALMENTE REFORÇO DE OMBRO A OMBRO) PARA SUPORTAR TRAÇÃO. TAMANHOS: P, M, G, GG. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PERSONALIZAÇÃO DOS CONJUNTOS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, CONFORME LAYOUT, CORES E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	KIT	25
10.6	UNIFORME ESPORTIVO PARA HANDEBOL MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR 14 CAMISA MANGAS CURTA E 14 SHORT, ALÉM DE 02 CAMISAS MANGA LONGA PARA GOLEIRO E 02 CALÇAS PARA GOLEIRO. TECIDO CREPE MALTA POLIESTER SUBLIMAÇÃO 100%, SENDO 14 CAMISAS DE LINHA COM RECORTE, MANGA CURTA,	KIT	25



	GOLA EM V, COM FRISOS NA GOLA E NAS MANGAS, TAMANHO G, 2 CAMISAS MANGA LONGA PARA GOLEIRO. COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NO LADO ESQUERDO. COM NÚMEROS NAS COSTAS E NA FRENTE CENTRALIZADOS. NUMERAÇÃO DE 2 AO 11 E 13 AO 14. SENDO 02 CAMISAS PARA GOLEIRO COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NO LADO ESQUERDO, COM NÚMEROS NAS COSTAS E NA FRENTE CENTRALIZADO Nº 1 E 12. 14 CALÇÕES COM RECORTE, COM ELÁSTICO E CORDÃO, 02 CALÇAS COMPRIDAS PARA GOLEIRO COM REFORÇO LATERAL EM ESPUMA INTERNA, OS 14 CALÇÕES E AS 02 CALÇAS. TAMANHOS: P, M, G, GG. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PERSONALIZAÇÃO DOS CONJUNTOS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, CONFORME LAYOUT, CORES E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.		
10.7	UNIFORME ESPORTIVO PARA VÔLEI FEMININO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR 12 (DOZE) REGATAS E 12 (DOZE) SHORTS. CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA VÔLEI FEMININO EM TECIDO CREPE MALTA POLIESTER SUBLIMAÇÃO 100%. SENDO 12 CAMISAS, ESTILO REGATA, GOLA REDONDA, COM FRISOS NA GOLA, MANGA E LATERAIS, TAMANHO P, M, G FEMININO. DESIGN MODELAGEM EXCLUSIVA SUPER CONFORTÁVEL PARA VOLEIBOL. COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NO LADO ESQUERDO. COM NÚMEROS NAS COSTAS E NA FRENTE CENTRALIZADOS. NUMERAÇÃO DE 1 AO 12. 12 SHORTS, ESTILO FEMININO, COM RECORTE, EM MÉDIO, TAMANHOS: P, M, G, GG. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PERSONALIZAÇÃO DOS CONJUNTOS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, CONFORME LAYOUT, CORES E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	KIT	20
10.8	UNIFORME ESPORTIVO PARA VÔLEI MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR 12 (DOZE) REGATAS E 12 (DOZE) CALÇÕES. CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA VÔLEI MASCULINO EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT, LEVE, SUBLIMAÇÃO 100%. SENDO 12 CAMISAS, ESTILO REGATA, GOLA REDONDA, COM FRISOS NA GOLA, MANGA E LATERAIS, TAMANHO P, M, G, MASCULINO. DESIGN MODELAGEM EXCLUSIVA SUPER CONFORTÁVEL PARA VOLEIBOL. COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NO LADO ESQUERDO. COM NÚMEROS NAS COSTAS E NA FRENTE CENTRALIZADOS. NUMERAÇÃO DE 1 AO 12. 12 CALÇÕES, COM RECORTE, COM ELÁSTICO E CORDÃO, TAMANHOS: P, M, G, GG. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PERSONALIZAÇÃO DOS CONJUNTOS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, CONFORME LAYOUT, CORES E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	KIT	20
LOTE 11 - DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
11.1	ANTENA PARA VOLEIBOL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PAR DE ANTENA PARA VÔLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO (MACIÇO OU OCO DE ALTA RESISTÊNCIA), GARANTINDO FLEXIBILIDADE, LEVEZA E DURABILIDADE. COMPRIMENTO TOTAL: 1,80 METROS. DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 10 MM (1 CM). PINTURA/ACABAMENTO: LISTRAS INTERCALADAS DE VERMELHO E BRANCO (GERALMENTE FAIXAS DE 10 CM), COM ACABAMENTO EM POLIURETANO OU VERNIZ SINTÉTICO PARA MAIOR DURABILIDADE. TIPO: PODE SER INTEIRIÇA OU BIPARTIDA (DESMONTÁVEL), FACILITANDO O TRANSPORTE. FIXAÇÃO: ACOMPANHA SUPORTES (PRESILHAS) REGULÁVEIS PARA ENCAIXE NA REDE (SUPERIOR E INFERIOR). ALTURA VISÍVEL: FICA COM 80 CM ACIMA DA REDE (CONSIDERANDO A REDE OFICIAL DE 1,00M DE LARGURA). ATENDER 100% OS REQUISITOS VISUAIS DA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI) E FIVB.	PAR	50



11.2	APITO PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RÍGIDO E REFORCADO DE ALTA DURABILIDADE, POTENCIA SONORA DE 115 DECIBEIS. SEM ESFERA COM 2 CAMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5 CM; LARGURA DE 2 CM.	UNIDADE	100
11.3	ARCO DE GINÁSTICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 65CM, DESMONTÁVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE (POLIETILENO OU POLIPROPILENO). DIÂMETRO: 60 CM (APROXIMADAMENTE 55-65 CM DEPENDENDO DO FABRICANTE). PESO: LEVE, GERALMENTE ENTRE 100G A 200G. CORES: SORTIDAS (COLORIDOS). INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS.	UNIDADE	250
11.4	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO COM VÁLVULA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: PVC, PLÁSTICO POLIPROPILENO OU ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM A 30 CM DE COMPRIMENTO. PESO: LEVE, GERALMENTE ENTRE 40G E 120G. ITENS INCLUSOS COMUNS: AGULHA PARA BOLAS, BICO PLÁSTICO PARA INFLÁVEIS (BEXIGAS/BOIAS), MANGUEIRA OU EXTENSOR FLEXÍVEL. BIDIRECIONAL (INFLA NOS DOIS SENTIDOS - PUXAR E EMPURRAR). MARCAS DE REFERÊNCIA: VOLLO, PENNALT YIGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	180
11.5	CORDA DE PULAR PARA TREINAMENTOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL EM PVC, AÇO REVISTIDO, MANOPLAS/PEGADAS PLÁSTICO RÍGIDO. AJUSTÁVEL VARIANDO ENTRE 2,70M A 3,00M, PESO 100G A 150G. MARCAS DE REFERÊNCIA: VOLLO, SPEED OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	200
11.6	CRONOMETRO, DIGITAL MANUAL, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BASE PLASTICO INJETADO, ARMAZENA 10 VOLTAS, CAPTACAO ATE 99 VOLTAS, CERTIFICADO DE CALIBRACAO INMETRO. EXIBE HORAS, MINUTOS, SEGUNDOS, DIA DA SEMANA, MÊS E DATA. FUNÇÕES DE ALARME E SONECA. PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS. CORDÃO PARA TRANSPORTE INCLUSO. IDEAL PARA TREINOS, CORRIDAS E COMPETIÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 X 6,5 X 2,5 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: VOLLO, POKER OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	100
11.7	JOGO DE XADREZ. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: JOGO COM 32 PEÇAS, MATERIAL MADEIRA (CLÁSSICO), TABULEIRO COM 64 QUADRADOS (8X8) ALTERNANDO ENTRE CORES CLARAS E ESCURAS (32 CLARAS, 32 ESCURAS).	UNIDADE	100
11.8	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PALMA (GRIP): LÁTEX SINTÉTICO OU SOFT GRIP (SG). FOCO EM ALTA DURABILIDADE PARA SUPERFÍCIES INTERNAS. ESPESSURA DA PALMA: GERALMENTE ENTRE 2.5 MM A 3.0 MM. DORSO: PVC DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL TÊXTIL PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO. CORTE: RETO (TRADICIONAL) OU NEGATIVO (AJUSTE JUSTO E MAIOR TATO COM A BOLA). PUNHO/FECHAMENTO: CINTA COM AJUSTE EM FITA AUTOCOLANTE (VELCRO) E PUNHO ELÁSTICO. RECURSOS EXTRAS: FREQUENTEMENTE SEM HASTES DE PROTEÇÃO (FINGERLESS) PARA AUMENTAR A MOBILIDADE, OU COM TECNOLOGIA THUMB WRAP (ENVOLVE O POLEGAR). TAMANHO: 9 A 10 (19CM A 20CM). MARCAS DE REFERÊNCIA: POKER BASIC PRO/TRAINING NEO/FOCUSOU, UMBRO FUTSAL DEFENSE, PENALTY DELTA TRAINING SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PAR	100
LOTE 12 - EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E PRIMEIROS SOCORROS - EXCLUSIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE



12.1	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO, 100 POSIÇÕES DE MEMÓRIAS (DATA, HORA, PULSO E PRESSÃO ARTERIAL, VISOR DIGITAL DE LCD, SENSOR DE ARRITMIA CARDÍACA, FÁCIL MANUSEIO, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, REGISTRAR BATIMENTOS CARDÍACOS, APROVADO PELA ANVISA E INMETRO.	UNIDADE	30
12.2	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS - MATERIAL PLÁSTICO 35X23X23CM ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA POLIPROPILENO MATERIAL PLÁSTICO 35X23X23CM, CONTENDO 01 TESOURA CIRURGICA FINA CURVA 15 CM, 01 PINÇA ANATOMICA 12 CM, 01 TERMOMETRO CLINICO, 10 GAZE ESTERILIZADA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, 01 ROLO DE ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES.	UNIDADE	25
MATERIAIS PERMANENTES			
LOTE 13- MESAS ESPORTIVAS - EXCLUSIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
13.1	MESA PARA FUTMESA, COM TAMPO DE MDF DE 15MM RESISTENTE A ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMPO FABRICADO EM MDF, COMPENSADO NAVAL, MADEIRA TRATADA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, REVESTIDA COM ACABAMENTO LAMINADO, MELAMÍNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2,20 M E 3,00 M DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,20 M E 1,80 M E ALTURA APROXIMADA DE 0,75 M A 0,90 M. REDE CENTRAL DIVISÓRIA REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL RESISTENTE EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO REFORÇADO. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	28
13.2	MESA PARA TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MESAS DE TÊNIS DE MESA (COM RODINHAS PARA DESLOCAMENTO) - MESA COM MEDIDAS OFICIAIS, PINTURA AZUL COM FAIXAS BRANCAS, TAMPOS INDEPENDENTES, COM PÉS EM MADEIRA COM RODINHAS, TAMPO EM MDP 15MM, COMPOSIÇÃO: MDP, MADEIRA, AÇO, PINTURA UV, PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,74 X 1,54 X 0,76M, ACOMPANHA ACESSÓRIOS.	UNIDADE	18
LOTE 14 – EQUIPAMENTO PARA AVALIAÇÃO FÍSICA - EXCLUSIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
14.1	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL PORTÁTIL, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 200 KG ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 200 KG, DIVISÕES DE 50G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PARA ACADEMIA, DESTINADA À AFERIÇÃO E CONTROLE DE PESO CORPORAL DE USUÁRIOS, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PLATAFORMA AMPLA COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO, SISTEMA ELETRÔNICO DE ALTA PRECISÃO E ESTABILIDADE NA PESAGEM, VISOR DIGITAL EM LED OU LCD COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS DADOS, FUNCIONAMENTO POR BATERIA, PILHAS OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, FUNÇÕES DE LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO, ZERAMENTO E INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, DESIGN ERGONÔMICO E MODERNO, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM ACADEMIAS, CLÍNICAS, CENTROS ESPORTIVOS E AMBIENTES INTERNOS, EQUIPAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, GARANTIA	UNIDADE	13



	MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: BALMAK, TOLEDO, LIDER BALANÇAS SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR.		
LOTE 15- EQUIPAMENTO PARA PISCINA - EXCLUSIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
15.1	ESCADA PARA PISCINA EM AÇO INOX COM 04 DEGRAUS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL DA ESTRUTURA (CORRIMÃO): TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL POLIDO (AISI 304 OU AISI 316*). MATERIAL DOS DEGRAUS: AÇO INOX COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. COM TRATAMENTO ANTI-UV E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: ENTRE 160 CM E 190 CM (DEPENDENDO DA PROFUNDIDADE DA PISCINA). LARGURA ÚTIL: ENTRE 45 CM E 55 CM. DISTÂNCIA ENTRE DEGRAUS: PADRÃO DE 25 CM A 30 CM. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: 02 CHUMBADORES EM ABS OU ALUMÍNIO (PARA FIXAÇÃO NA CALÇADA). 02 PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM BORRACHA OU PVC (PARA APOIO INTERNO NA PAREDE DA PISCINA, EVITANDO DANOS AO REVESTIMENTO/VINIL/AZULEJO). 02 CANOPLAS DE ACABAMENTO EM AÇO INOX (PARA OCULTAR OS CHUMBADORES). CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 120 KG A 150 KG POR DEGRAU. MARCAS DE REFERÊNCIA SODRAMAR, FLUIDRA (ASTRALPOOL), GLOBALMAR OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	12
LOTE 16 - BARRA OLÍMPICA - EXCLUSIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
16.1	BARRA OLÍMPICA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, 20KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PESO: 20 KG (44 LBS). COMPRIMENTO TOTAL: 2,20 METROS (2200 MM). MATERIAL: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA (COMUMENTE AÇO 40CR OU TRATAMENTO TÉRMICO), PROJETADO PARA NÃO ENTORTAR. CAPACIDADE DE CARGA: 1000LB A 2000LB (APROX. 450KG A 900KG). DIÂMETRO DA PEGADA (EIXO): 28 MM A 28,5 MM (PADRÃO MASCULINO IWF/IPF). DIÂMETRO DAS MANGAS (PONTEIRA): 50 MM (PADRÃO OLÍMPICO - COMPATÍVEL COM ANILHAS OLÍMPICAS). SISTEMA DE GIRO: GERALMENTE 4 A 8 ROLAMENTOS AGULHA (NEEDLE BEARING) + BUCHAS DE BRONZE, PROPORCIONANDO UM GIRO SUAVE E RÁPIDO. ACABAMENTO (REVESTIMENTO): HARD CHROME (CROMO DURO), ZINCADO PRETO OU CERAKOTE PARA ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. RECARTEILHO (KNURLING): DUPLA MARCAÇÃO, SEM RECARTEILHO CENTRAL (PARA CONFORTO NO LPO) OU RECARTEILHO SUAVE, OFERECENDO PEGADA FIRME SEM MACHUCAR.	UNIDADE	10
LOTE 17 - DARDOS - EXCLUSIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
17.1	DARDO ATLETISMO 600 G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DARDO OFICIAL PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO, COM PESO DE 600 GRAMAS, FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO (DURALUMÍNIO) E PONTA EM AÇO, COMPRIMENTO ENTRE 2,20 M E 2,30 M, EMPUNHADURA CENTRAL ANTIDERRAPANTE E ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO. PADRÃO TÉCNICO: CERTIFICADO WA/IAAF. MARCAS DE REFERÊNCIA (OU SIMILAR) NELCO, JINRENDA.	UNIDADE	24
17.2	DARDO ATLETISMO 700GR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PESO: 700G - 710G (FAIXA OFICIAL IAAF); MATERIAL DO CORPO: FIBRA DE AÇO (ALTA RIGIDEZ, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO, IDEAL PARA LONGAS DISTÂNCIAS); PONTEIRA/PONTA: AÇO ENDURECIDO/REVESTIDO (GERALMENTE ZINCO OU NIQUELADO PARA PROTEÇÃO); CERTIFICAÇÃO: IAAF (WORLD ATHLETICS) CERTIFIED / WA INTERNATIONAL ASSOCIATION OF ATHLETICS FEDERATIONS EMPUNHADURA (GRIP): CORDA DE ALGODÃO RESISTENTE.	UNIDADE	15



LOTE 18 – POSTE DE VOLEI - EXCLUSIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
18.1	POSTE OFICIAL DE VOLEI PADRÃO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTE OFICIAL PARA VOLEIBOL CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, COMPOSTO POR 02 POSTES COM ALTURA REGULÁVEL OFICIAL ENTRE APROXIMADAMENTE 2,15 M E 2,43 M, DIÂMETRO APROXIMADO DE 3" E ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,00 MM E 3,00 MM, PESO APROXIMADO ENTRE 18 KG E 30 KG POR UNIDADE, DOTADO DE SISTEMA DE CATRACA METÁLICA PARA TENSIONAMENTO DA REDE, GANCHOS DE FIXAÇÃO, TAMPAS DE ACABAMENTO, BUCHAS OU BASES PARA INSTALAÇÃO, PROTETORES ACOLCHOADOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, INDICADO PARA USO EM QUADRAS ESPORTIVAS INTERNAS E EXTERNAS, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, IMPACTOS E INTEMPÉRIES, SEM ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR	18
LOTE 19 – SACO DE PANCADA - EXCLUSIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
19.1	SACO DE PANCADA, PROFISSIONAL, EM LONA SINTETICA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL EXTERNO: LONA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COURO SINTÉTICO (PU) OU MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO E COSTURA DUPLA REFORÇADA. ENCHIMENTO COMPOSTO POR MATERIAIS DE ALTA DENSIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE IMPACTO UTILIZANDO RETALHOS DE TECIDO COMPACTADOS PARA GARANTIR DENSIDADE E EVITAR QUE O SACO FIQUE DEFORMADO. ALTURA (CORPO): 120 CM A 150 CM (MÍNIMO DE 120 CM PARA USO PROFISSIONAL). CIRCUNFERÊNCIA: APROX. 100 CM A 110 CM. DIÂMETRO: APROX. 33 CM A 35 CM. PESO (CHEIO): APROXIMADAMENTE 25 KG A 40 KG (PODE VARIAR DE ACORDO COM O ENCHIMENTO). PESO SUPORTADO (ESTRUTURA): MÍNIMO DE 100 KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: GORILA, PRETORIAN OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	22

2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Para os LOTES 1, 2, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, e 19 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2.3. Para os LOTES 4 e 9 a participação é reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.3.2. Caso a mesma licitante vencedora da cota principal também vencer a cota reservada, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4. Os LOTES 3, 7, 8 e 10 serão de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.



2.5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

2.5.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade, eficiência e segurança compatíveis com o uso institucional e coletivo em ambiente esportivo.

2.5.2. Os materiais deverão ser de primeira linha, acondicionados e embalagens originais, lacradas, íntegras, resistentes e devidamente identificadas. Não serão aceitos produtos com avarias, vencidos ou com prazo de validade inferiores a seis meses a partir da data da entrega.

2.6. NATUREZA DO OBJETO

2.6.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.

2.6.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. Para os **lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19** o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Para os **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12** o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6.2. Da amostra:

6.2.1. **Serão exigidas amostras de todos os itens dos seguintes lotes: 03, 04, 05 e 10.**

6.2.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 1 (uma) unidade do item arrematado.



6.2.2.1. Para o LOTE 10 (uniformes), os itens cuja unidade de fornecimento seja KIT, a amostra deverá corresponder a **apenas 1 (um) conjunto completo**, conforme a composição prevista para o item (por exemplo: 1 blusa e 1 short).

6.2.2.2. As amostras deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e opaco, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE SOBRAL/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: _____

AMOSTRA DO LOTE Nº _____ ITEM _____

6.2.3. Critérios e padrões de avaliação:

6.2.3.1. As amostras serão analisadas quanto aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de forma clara, objetiva e mensurável:

6.2.3.1.1. Os materiais esportivos avaliados compreendem bolas, materiais de lutas e uniformes esportivos, os quais serão submetidos a ensaios e verificações técnicas visando assegurar qualidade, desempenho e segurança.

6.2.3.1.1.1. As bolas passarão por testes de resistência mecânica, resistência ao impacto, abrasão, durabilidade, conformidade dimensional, qualidade do material e acabamento superficial, bem como avaliação de funcionalidade durante o uso.

6.2.3.1.1.2. Os materiais de lutas, incluindo tatames, kimonos, luvas, protetores, serão submetidos a ensaios de resistência estrutural, absorção de impacto, deformação, durabilidade, qualidade do material, acabamento, funcionalidade e ergonomia, atendendo aos requisitos de segurança e conforto do usuário.

6.2.3.1.1.3. Para os uniformes lote 10, a amostra exigida na fase de habilitação terá como finalidade exclusiva a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto a qualidade e resistência do tecido, composição, gramatura, qualidade da impressão ou sublimação (quando aplicável), modelagem, acabamento, costuras e demais características construtivas.

Considerando que a arte para personalização dos uniformes será disponibilizada pela Contratante somente após a assinatura do contrato, por ocasião da emissão da ordem de fornecimento, não será exigida, nesta etapa, a reprodução da identidade visual institucional. Assim, a avaliação da amostra restringir-se-á aos aspectos técnicos e de qualidade do produto, devendo o modelo apresentado ser compatível com as especificações do item licitado.

Após a contratação, o fornecedor deverá confeccionar os uniformes em estrita observância à arte final e às demais orientações fornecidas pela Contratante, sem prejuízo das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Local e prazo para entrega das amostras:

6.2.4.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Administração, no seguinte endereço: Rua Mauro Andrade, 400, Bairro Coração de Jesus, Sobral-CE.

6.2.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo estabelecido.

6.2.6. A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.



6.2.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.2.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.11. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las.

6.2.12. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 30 (trinta) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

6.2.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Rua Mauro Andrade, 400, bairro Coração de Jesus, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo **5 (cinco) dias úteis** antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias úteis** (de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior).

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica



7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.2. Para os lotes, 13 e 14: O prazo de garantia do bem objeto da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.6.1. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.3.7. Na hipótese do item 7.3.5, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.9. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.3.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os produtos/serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de **10 (dez) dias**, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição/entrega de produtos/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, mantida em instituição financeira oficialmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devendo os dados bancários serem informados pelo contratado para fins de processamento do pagamento.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. O processo de contratação será por Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, modo de disputa Aberto e Fechado, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

10.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;

10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

10.2.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.2.3.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.3.3. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor.

10.2.3.4. No caso de a **pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis no subitem 10.2.3.4 deste Termo de Referência limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.5. Tratando-se de **pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)**, admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal, sem prejuízo do cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor.

10.2.3.6. No caso das **demais sociedades empresárias e empresa Individual**, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



10.2.3.7. No caso de **MEI (Microempreendedor Individual)**, o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

10.2.3.8. Para fins da exigência das demonstrações contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor, deverá ser observado o regime de tributação e o enquadramento de cada empresa.

10.2.3.9. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um)**, comprovados juntamente com o balanço patrimonial e demais demonstrações ou obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.2.3.10. **Será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

10.2.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.2.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar análise técnico-contábil dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira das licitantes, com a finalidade de sanar dúvidas ou subsidiar seu julgamento, com emissão de parecer do setor/departamento e/ou assessoria contábil da Prefeitura de Sobral – CE.

10.2.4. Qualificação Técnico-operacional

10.2.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.2.4.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

10.2.4.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

10.2.4.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

10.2.4.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.737/2025.

10.2.4.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

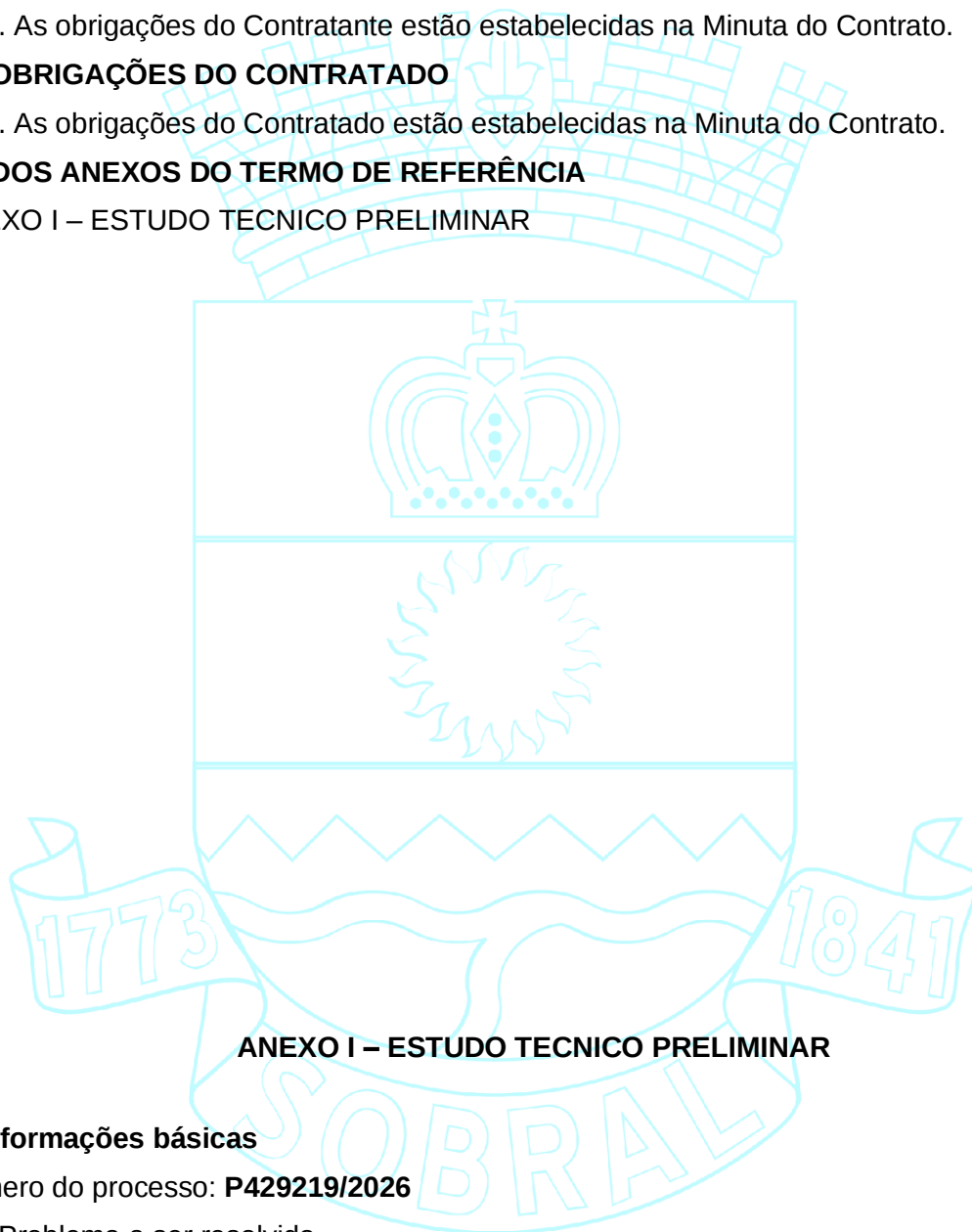
13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratado estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Número do processo: **P429219/2026**

1.1. Problema a ser resolvido

A inexistência ou insuficiência de materiais esportivos adequados para atendimento das atividades esportivas, educacionais e recreativas promovidas pela Administração Pública compromete a execução eficiente de projetos, treinamentos, eventos e campeonatos realizados pelo município.

A ausência desses materiais dificulta o desenvolvimento das práticas esportivas, prejudica a participação dos usuários nas atividades ofertadas e limita a promoção de ações voltadas ao incentivo ao esporte, à inclusão social, à qualidade de vida e ao bem-estar da população.



Dessa forma, o problema a ser resolvido consiste na necessidade de disponibilizar materiais esportivos em quantidade e condições adequadas, a fim de garantir a continuidade e a adequada execução das atividades esportivas e recreativas promovidas pela Administração, assegurando melhores condições de participação, organização e segurança nas ações desenvolvidas.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria do Esporte e Lazer, dentre outras atribuições, é responsável por pela formulação, coordenação, execução e acompanhamento das políticas públicas voltadas ao esporte, à atividade física e ao lazer no âmbito do município, promovendo ações que incentivem a prática esportiva, a inclusão social, a cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população.

Compete ainda à Secretaria planejar, organizar e apoiar programas, projetos, eventos e atividades esportivas e recreativas, bem como gerir e manter os espaços esportivos públicos, assegurando condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade aos usuários.

Para o pleno desempenho dessas atribuições, faz-se necessária a disponibilização contínua de materiais esportivos adequados, que possibilitem a execução eficiente das ações desenvolvidas, atendendo às demandas da comunidade e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer.

A aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer se faz necessária para garantir a prática esportiva de qualidade para a população. Com a renovação e ampliação do estoque de materiais esportivos, será possível atender um maior número de pessoas, proporcionando a prática de diversas modalidades esportivas e contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade. Além disso, a disponibilidade de equipamentos esportivos adequados é essencial para a realização de eventos esportivos, competições e programas de incentivo à prática esportiva, fomentando o desenvolvimento do esporte local.

A aquisição de material esportivo também é fundamental para a manutenção e conservação dos espaços esportivos públicos, garantindo a segurança e conforto dos usuários. Com a reposição de equipamentos danificados e a aquisição de novos materiais, será possível oferecer um ambiente adequado para a prática esportiva, incentivando a participação da população em atividades físicas e esportivas.

A ausência da aquisição poderá ocasionar os seguintes prejuízos: Interrupção ou redução das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pela Secretaria de Esporte e Lazer, comprometendo o atendimento à população; Dificuldades na execução de programas, projetos e eventos esportivos previamente planejados, em razão da falta de materiais adequados; Prejuízo à qualidade e à segurança das atividades esportivas, em decorrência da utilização de materiais desgastados, inadequados ou insuficientes; Limitação do acesso da comunidade às práticas esportivas e de lazer, impactando negativamente ações de inclusão social e promoção da saúde; Descontinuidade de ações voltadas a públicos específicos, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

O material solicitado será destinado a atender às demandas dos programas, projetos, eventos e atividades esportivas e recreativas desenvolvidos e apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer, abrangendo diferentes modalidades esportivas e públicos atendidos, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

Dessa forma, a aquisição de material esportivo se mostra como um investimento essencial para a promoção do esporte e lazer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade e para a formação de novos talentos esportivos.

2.1. Classificação: Material de Consumo e Material Permanente.



2.2. Previsão no plano de contratações anual

O objeto da contratação pretendida no presente Documento de Formalização de Demanda consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrado através do DFD nº DFD.25.08.19.0AC-03, link de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/pca/cat:pca-2026>. O PCA 2026 da Secretaria do Esporte e Lazer - SESPOL está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, com o código ID nº 07598634000137-0-000019/2026, link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/07598634000137/2026>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Gerência de Eventos e Campeonatos	NOME: CARLOS JEFFERSON PACHECO SILVA Matrícula: 48689 E-mail: jeffersonpacheco@sobral.ce.gov.br

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O processo de aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025, bem como as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Natureza: Bens comuns de natureza contínua.

4.2.1. Justificativa para o Fornecimento Contínuo:

Ressalta-se, preliminarmente, que a caracterização do objeto como **fornecimento contínuo aplica-se exclusivamente aos materiais classificados como de consumo**, em razão da necessidade de reposição decorrente do uso frequente nas atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria, **não se estendendo aos materiais permanentes**, cuja aquisição ocorre de forma eventual, conforme planejamento administrativo e vida útil dos bens.

Justifica-se a classificação da natureza dos produtos como bens comuns, tendo em vista que se tratam de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Os itens a serem adquiridos destinam-se à manutenção contínua das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria, as quais são executadas de forma permanente ao longo de todo o exercício, abrangendo programas esportivos regulares, projetos de iniciação esportiva, treinamentos sistemáticos, competições institucionais e ações de promoção da saúde e inclusão social.

Os materiais atendem à necessidade constante de reposição e manutenção dos equipamentos utilizados nas atividades esportivas, em razão do elevado índice de desgaste decorrente do uso intensivo e diário por múltiplos usuários, especialmente em atividades coletivas, o que exige reposição sistemática para garantir condições adequadas de utilização, segurança dos participantes e continuidade pedagógica das práticas esportivas ofertadas à população.

A interrupção pode comprometer a regularidade das atividades, a segurança dos usuários e a qualidade das ações desenvolvidas, podendo ocasionar suspensão de atividades, redução do atendimento ao público beneficiário e prejuízos às políticas públicas de esporte, lazer e promoção da qualidade de vida mantidas pelo Município.

Nesse contexto, caracteriza-se a necessidade administrativa permanente de reposição dos materiais, configurando fornecimento contínuo, tendo em vista que a demanda é previsível, reiterada e indispensável à manutenção das atividades finalísticas da Secretaria, não se tratando de aquisição isolada ou esporádica.



A caracterização como fornecimento contínuo possibilita à Administração um planejamento mais eficiente e estratégico, garantindo reposição conforme a demanda real, padronização dos materiais utilizados e redução do risco de desabastecimento, assegurando a regularidade das ações públicas desenvolvidas.

A continuidade contratual também contribui para a economia de escala, redução de custos com processos licitatórios anuais e diminuição da burocracia administrativa, além de proporcionar maior estabilidade contratual e previsibilidade no atendimento das demandas institucionais.

A adoção desse modelo contratual atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da gestão estratégica dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, além de permitir a celebração de contratos com prazo ampliado, desde que observadas as diretrizes legais, como a demonstração de vantagem econômica na contratação plurianual e a existência de créditos orçamentários vinculados à sua manutenção.

Dessa forma, o fornecimento contínuo assegura a continuidade dos programas esportivos, o atendimento adequado ao público-alvo e o alcance dos objetivos institucionais, garantindo a execução permanente das políticas públicas esportivas desenvolvidas pelo Município.

4.3. Para fornecimento/prestação dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante mais bem classificado terá o prazo **de 2 (Duas) horas** após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, nos termos do Art. 52 do Decreto Municipal nº 3737/2025.

4.5. O licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 2 (Duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

4.5.1. Justificativa da adoção do prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta adequada e documentos de habilitação:

O prazo de duas horas para o envio de proposta adequada e dos documentos de habilitação pelos licitantes, encontra amparo normativo, fundamento técnico e respaldo em prática administrativa consolidada no âmbito da Administração Pública municipal. De início, cumpre esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece prazo mínimo ou máximo. Assim, cabe à Administração, no exercício da discricionariedade técnica e administrativa, definir o prazo que melhor atenda à natureza e à celeridade do procedimento, respeitados os princípios da razoabilidade, eficiência e isonomia.

O prazo de duas horas foi fixado nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, o qual dispõe expressamente que: deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas e no máximo vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, se aplicando, por analogia, aos documentos de habilitação, prática administrativa que encontra respaldo na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), cujo art. 4º autoriza a utilização da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito para suprir lacunas normativas. O prazo fixado visa, portanto, garantir a continuidade da sessão pública eletrônica, evitando interrupções desnecessárias e assegurando a tempestividade do certame.



Destaca-se, ainda, que o modelo adotado contempla mecanismos de flexibilidade e garantias procedimentais que afastam qualquer risco de restrição à competitividade ou tomada de decisões desarrazoadas. Devendo ser expressamente previsto no instrumento convocatório que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado pelo licitante. Os editais das licitações da Prefeitura de Sobral já permitem a verificação automática da documentação de habilitação no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), o que desonera o participante do envio manual de parte dos documentos e simplifica a comprovação dos requisitos de habilitação. Ademais, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento convocatório também deverá prever a realização de diligências para complementação ou atualização de informações, quando necessário, especialmente para fatos preexistentes à sessão pública ou para atualização de documentos com validade expirada após a apresentação das propostas.

4.6. Da amostra:

4.6.1. **Serão exigidas amostras de todos os itens dos seguintes lotes: 03, 04, 05 e 10.**

4.6.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 1 (uma) unidade do item arrematado.

4.6.2.1. Para o LOTE 10 (uniformes), os itens cuja unidade de fornecimento seja KIT, a amostra deverá corresponder a **apenas 1 (um) conjunto completo**, conforme a composição prevista para o item (por exemplo: 1 blusa e 1 short).

4.6.2.2. As amostras deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e opaco, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE SOBRAL/CE PREGÃO ELETRONICO Nº _____ ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: _____ AMOSTRA DO LOTE Nº _____ ITEM _____
--

4.6.3. Critérios e padrões de avaliação:

4.6.3.1. As amostras serão analisadas quanto aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de forma clara, objetiva e mensurável:

4.6.3.1.1. Os materiais esportivos avaliados compreendem bolas, materiais de lutas e uniformes esportivos, os quais serão submetidos a ensaios e verificações técnicas visando assegurar qualidade, desempenho e segurança.

4.6.3.1.1.1. As bolas passarão por testes de resistência mecânica, resistência ao impacto, abrasão, durabilidade, conformidade dimensional, qualidade do material e acabamento superficial, bem como avaliação de funcionalidade durante o uso.

4.6.3.1.1.2. Os materiais de lutas, incluindo tatames, kimonos, luvas, protetores, serão submetidos a ensaios de resistência estrutural, absorção de impacto, deformação, durabilidade, qualidade do material, acabamento, funcionalidade e ergonomia, atendendo aos requisitos de segurança e conforto do usuário.

4.6.3.1.1.3. Para os uniformes lote 10, a amostra exigida na fase de habilitação terá como finalidade exclusiva a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto a qualidade e resistência do tecido, composição, gramatura, qualidade da impressão ou sublimação (quando aplicável), modelagem, acabamento, costuras e demais características construtivas.

Considerando que a arte para personalização dos uniformes será disponibilizada pela Contratante somente após a assinatura do contrato, por ocasião da emissão da ordem de



fornecimento, não será exigida, nesta etapa, a reprodução da identidade visual institucional. Assim, a avaliação da amostra restringir-se-á aos aspectos técnicos e de qualidade do produto, devendo o modelo apresentado ser compatível com as especificações do item licitado.

Após a contratação, o fornecedor deverá confeccionar os uniformes em estrita observância à arte final e às demais orientações fornecidas pela Contratante, sem prejuízo das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.6.4. Local e prazo para entrega das amostras:

4.6.4.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Administração, no seguinte endereço: Rua Mauro Andrade, 400, Bairro Coração de Jesus, Sobral-CE.

4.6.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo estabelecido.

4.6.6. A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

4.6.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.6.11. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer à disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las.

4.6.12. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 30 (trinta) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

4.6.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6.14. Justificativa para a exigência de amostra:

A exigência de apresentação de amostras dos lotes: uniformes, bolas e materiais de luta fazem-se necessária para fins de verificação prévia da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos no processo de contratação.

No caso dos **uniformes**, a análise das amostras permitirá aferir aspectos essenciais, tais como qualidade do tecido, resistência, acabamento, conforto, padronização, durabilidade e adequação ao uso esportivo. Tal verificação é fundamental para assegurar que os itens atendam às condições exigidas para utilização contínua, com segurança e desempenho satisfatório pelos participantes. Considerando que a arte final para personalização (layout,



logotipos, numeração e demais elementos gráficos) será disponibilizada pelo contratante somente após a assinatura do contrato, a análise das amostras restringir-se-á às características físicas e técnicas do uniforme, não abrangendo a avaliação da personalização, a qual será executada posteriormente pela contratada, em conformidade com o layout fornecido pela Administração.

Quanto às **bolas**, a apresentação de amostras é imprescindível para a verificação de características como peso, tamanho, material, resistência, quique, aderência e conformidade com as normas técnicas aplicáveis às modalidades esportivas, garantindo a funcionalidade e a qualidade exigidas para as atividades previstas.

Em relação aos **materiais de luta** (tais como tatames, kimonos, luvas, protetores e equipamentos correlatos), a exigência de amostra justifica-se pela necessidade de avaliar critérios de segurança, capacidade de absorção de impacto, resistência, ergonomia e adequação às normas específicas das modalidades. Tal medida visa reduzir riscos de acidentes e assegurar a integridade física dos usuários, além de garantir a adequação dos equipamentos ao uso pretendido.

Dessa forma, a exigência de amostras mostra-se medida técnica e necessária para resguardar o interesse público, garantindo a aquisição de produtos compatíveis com as necessidades institucionais, prevenindo o fornecimento de materiais inadequados e assegurando a qualidade, a eficiência e a segurança na execução das atividades esportivas.

4.7. Do fornecimento dos produtos: O fornecimento dos produtos/itens contratados será por ordem de compra/empenho/instrumento equivalente, com prazo de entrega de **10 (dez) dias** a partir do seu recebimento, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

4.8. Execução: Prazo para recebimento dos produtos, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.9. A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os produtos tenham sido fornecidos com eficiência e qualidade.

4.10. Da Garantia de Execução Contratual:

4.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.11. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.13. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

4.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Da subcontratação:

4.15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15.2. **Justificativa para vedação da subcontratação:**



A vedação à subcontratação no presente caso encontra-se plenamente justificada diante das características do objeto a ser contratado e está em conformidade com o disposto no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 90 e 91 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

A vedação da subcontratação na aquisição de material esportivo justifica-se pela necessidade de garantir o controle integral sobre a qualidade, a procedência e a conformidade dos materiais fornecidos, bem como pela responsabilidade direta da contratada quanto ao cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições contratuais.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, a execução contratual não demanda especialização técnica que justifique a subcontratação. Ademais, a subcontratação poderia dificultar a fiscalização, ampliar riscos de descumprimento contratual e comprometer a rastreabilidade dos produtos, afetando a eficiência e a segurança das aquisições.

Nesse contexto, a vedação à subcontratação busca assegurar a centralização da responsabilidade técnica e administrativa em um único fornecedor, evitando a fragmentação da execução contratual e garantindo maior efetividade na fiscalização, no controle da qualidade dos materiais fornecidos e na responsabilização por eventuais vícios ou defeitos dos materiais/equipamentos.

Adicionalmente, a medida contribui para maior eficiência administrativa, ao simplificar os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, recebimento e gestão contratual, proporcionando maior segurança operacional e jurídica à Administração Pública.

Assim, considerando que o objeto consiste em fornecimento integral de bens comuns, plenamente executável por um único fornecedor, a restrição à subcontratação não configura limitação indevida à competitividade, constituindo medida legítima, proporcional e necessária para assegurar a adequada execução contratual e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

4.16. Da previsão de consórcio:

4.16.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.16.1.1. Justificativa para Não Participação de Consórcio

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria do Esporte e Lazer informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação



dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Secretaria do Esporte e Lazer pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Secretaria do Esporte e Lazer, decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.

4.17. Sustentabilidade Ambiental:

O material deve atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação.

Em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Sempre que possível, será priorizada a aquisição de produtos fabricados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, bem como aqueles provenientes de processos produtivos que adotem práticas sustentáveis, como a redução do consumo de água e energia e o correto gerenciamento de resíduos. Também será incentivada a apresentação de certificações ambientais válidas, como ISO 14001 ou selo FSC, quando aplicável ao tipo de material fornecido.

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art.5º c/c Art.11, inciso IV, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Essa promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais, não exigindo a adoção de providências para adequação das Unidades destinatárias dos bens, uma vez que a fabricação ocorrerá na sede da empresa contratada, a qual deverá estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.

A CONTRATADA também deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG

4.18. Sustentabilidade Econômica:

A sustentabilidade econômica será observada por meio da busca por soluções que aliem qualidade e durabilidade dos materiais esportivos ao menor custo total para a administração pública. Isso inclui a análise do ciclo de vida dos produtos, evitando aquisições de itens de baixa resistência ou vida útil reduzida, que demandem substituições frequentes e resultem em maior gasto a médio prazo. A padronização de itens, quando possível, também contribuirá para a economia de escala e racionalização de estoques, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

4.19. Serão exigidos Índices de Qualificação Econômico-Financeira.



4.19.1. Justificativa para exigência de Índices para Qualificação Econômico-Financeira:

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, será considerado o índice de Liquidez Geral. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo.

Será exigido índice de liquidez, não inferior a 1,0 (um), de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Ademais, índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que poderá comprometer a continuidade das atividades da empresa, como também, atrasos ou não entrega do objeto licitado.

O índice estabelecido atende o § 1º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permite a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e não inferior a 1,0 (um), atende os valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas, não frustrando ou restringindo assim o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

O índice de Liquidez Geral é apurado conforme fórmula abaixo:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

Ressalta-se que, será exigido para fins de habilitação, PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

O atendimento do índice econômico ora solicitado deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Destaca-se que empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação das condições exigidas.

Entendimento do tribunal de contas da união (TCU):

“Licitação. Qualificação econômico-financeira. Índice contábil. Capital social. Patrimônio líquido. Índice de liquidez. Capital circulante líquido. Acumulação. A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimos, disposta no art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021, não está condicionada apenas aos casos em que o licitante apresente índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um). Para fins de habilitação econômico-financeira, a Administração pode exigir dos licitantes, de forma cumulativa: i) declaração de compromissos assumidos (art. 69, § 3º, da mencionada lei); ii) índices de liquidez acima de 1 (um); iii) patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação; e iv) capital circulante mínimo em percentual suficiente para assegurar até dois meses de execução contratual sem nenhum pagamento por parte da Administração, devendo tais exigências ser devidamente motivadas nos atos preparatórios da contratação. Acórdão 2724/2025 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Benjamin Zymler)”

5. Levantamento de mercado

5.1. O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para subsidiar a Secretaria do Esporte e Lazer (SESPOL) da



Prefeitura Municipal de Sobral no fornecimento dos produtos objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, contratações anteriores do mesmo órgão, em anexo a este documento.

5.3. Com base nessas fontes, verificou-se que a solução mais recorrente e adequada às necessidades da SESPOL consiste na aquisição de materiais esportivos, recreativos, equipamentos de proteção individual e itens de apoio às atividades esportivas, educacionais e de promoção da saúde, modelo amplamente adotado por entes públicos para atendimento de demandas relacionadas à promoção de atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social.

5.4 Justificativa da Escolha da Solução

A escolha pela aquisição de materiais esportivos, recreativos, equipamentos de proteção individual e itens de apoio às atividades esportivas, educacionais e de promoção da saúde justifica-se por atender de forma direta e eficiente às necessidades operacionais da Secretaria do Esporte e Lazer (SESPOL), que depende desses materiais para a execução adequada dos programas, projetos e atividades esportivas desenvolvidos no âmbito da administração pública municipal de Sobral.

A contratação mostra-se imprescindível para suprir a demanda contínua de materiais utilizados nas atividades esportivas e recreativas promovidas pela Secretaria, garantindo condições adequadas para a realização das ações institucionais e o atendimento regular ao público beneficiário. Por se tratar de bens comuns, classificados como materiais de consumo e permanentes, a aquisição de materiais esportivos constitui solução completa, exigindo apenas infraestrutura básica para armazenamento e gestão logística.

Ressalta-se que a SESPOL já dispõe de depósitos apropriados e servidores capacitados para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos materiais, de modo que a contratação atenderá plenamente às necessidades institucionais sem demandar investimentos adicionais em estrutura administrativa.

Trata-se de solução tecnicamente viável e amplamente utilizada por diversos entes públicos, o que demonstra sua eficácia, disponibilidade no mercado e aderência às práticas administrativas consolidadas. Além disso, a natureza dos materiais permite a padronização das especificações técnicas, facilitando o processo de aquisição, a comparação objetiva entre propostas e a garantia do atendimento aos padrões de qualidade exigidos.

A adoção dessa solução também apresenta vantagens operacionais e econômicas, pois possibilita o adequado controle de estoque, a reposição planejada dos materiais de consumo, a organização do fornecimento conforme a demanda das unidades administrativas e maior previsibilidade no planejamento orçamentário, considerando a ampla competitividade entre fornecedores e a relativa estabilidade dos preços praticados no mercado.

Dessa forma, a aquisição dos materiais esportivos configura-se como a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, assegurando o atendimento contínuo das demandas institucionais, a regularidade das atividades desenvolvidas e a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

5.5. Alternativas para a regularização da contratação

5.5.1. **Pregão Eletrônico:** Conforme o inciso XLI, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, “o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. O pregão está previsto no rol de modalidades, no inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento pelo menor preço está previsto no inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.



5.5.2. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona): Avaliação da possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente, observando-se a compatibilidade do objeto, as condições da ata e os limites de adesão previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal. Essa opção pode agilizar a contratação quando existir ata vantajosa e adequada às especificações necessárias.

5.5.3. Justificativa da Escolha da regularização da contratação

A modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se a alternativa mais adequada para a contratação em análise, considerando que o objeto — Aquisição de materiais esportivos, recreativos, equipamentos de proteção individual e itens de apoio às atividades esportivas, educacionais e de promoção da saúde — enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Embora a adesão a **Ata de Registro de Preços (ARP)** possa, em determinados casos, proporcionar maior agilidade ao processo, no presente cenário essa alternativa não se revelou vantajosa. A utilização da modalidade “carona” exige a existência de ata vigente plenamente compatível com o objeto pretendido, com especificações equivalentes, condições comerciais favoráveis e disponibilidade de quantitativos dentro dos limites de adesão previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, não foram identificadas atas vigentes que atendessem integralmente a esses requisitos, inviabilizando essa opção.

Diante disso, a adoção do Pregão Eletrônico assegura maior observância aos princípios da isonomia, competitividade, transparência e economicidade, possibilitando:

- Participação de fornecedores de qualquer localidade;
- Maior disputa de preços, o que tende a reduzir custos para a Administração;
- Processo mais célere e menos oneroso;
- Redução de barreiras físicas, assegurando igualdade de condições entre os participantes.

O critério de julgamento a ser utilizado será o **Menor Preço**, por se tratar de serviços comuns, cujas características são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

Por fim, destaca-se que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no inciso IV do art. 78 e nos arts. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.216/2023. Tal sistema permite atender a demandas futuras e eventuais, inclusive possibilitando a adesão de outros órgãos da Administração, assegurando maior flexibilidade e eficiência na contratação.

Considerando que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), faz-se necessário avaliar a conveniência de incluir, desde a fase de planejamento, **a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata por igual período, acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados**, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Tal previsão encontra respaldo em entendimentos consolidados:

- Parecer nº 00453/2024/CGU/AGU, que reconhece a legalidade da renovação dos quantitativos registrados desde que (I) comprovada a vantajosidade; (II) haja previsão expressa no edital e na ata; (III) a hipótese esteja contemplada no planejamento; e (IV) a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência;
- Enunciado nº 42/2023 do Conselho da Justiça Federal (CJF), que admite a renovação das quantidades registradas na hipótese de prorrogação, ressaltando a necessidade de tratar o tema já na fase de planejamento da contratação;
- Prejulgado nº 2526/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que detalha os requisitos para a adoção da medida, destacando a importância da



vinculação ao edital, da pesquisa de preços atualizada e da comprovação da demanda proporcional.

Dessa forma, prevê-se no presente ETP a possibilidade de prorrogação da vigência da ARP, por uma única vez, por igual período, com a consequente renovação dos quantitativos originalmente registrados, condicionada à:

1. inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente;
2. realização de nova pesquisa de preços, demonstrando que os valores permanecem vantajosos para a Administração;
3. elaboração de análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo do período anterior e na projeção da demanda para o novo período;
4. manifestação de concordância expressa do fornecedor detentor da Ata;
5. formalização da prorrogação por termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

Essa previsão visa garantir maior eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento, reduzindo custos transacionais da Administração e assegurando que a solução adotada se mantenha vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da transparência e da vinculação ao edital.

5.5.4. Justificativa para não Divulgação da IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

A obrigatoriedade de divulgação da IRP está disposta no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, como também no inciso I do art. 7º da Decreto Municipal nº 3.216/2023, contudo, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, sendo dispensável, conforme § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e, desde que seja de interesse restrito dos órgãos, justificável, de acordo com parágrafo único art. 7º da Decreto Municipal nº 3.216/2023.

Art. 7º (...)

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto **for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas** da administração pública municipal.

No caso em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de o objeto desta licitação ser de interesse restrito deste órgão pois se trata de Aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria do Esporte e Lazer.

Ressalta-se que o objeto em questão possui finalidade específica, estando diretamente vinculado à execução de programas, projetos esportivos, atividades de treinamento, competições, eventos institucionais e ações contínuas de incentivo e promoção da prática esportiva desenvolvidas pela Secretaria do Esporte e Lazer, atendendo às demandas operacionais próprias e ao planejamento estratégico do órgão.

Ademais, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 3.216/2023, nas aquisições setoriais, o órgão detentor do processo será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos da fase interna do certame para registro de preços, enquanto à Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC) será a responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



Ressalta-se que nem o setor competente do órgão/secretaria de origem dispõe de recursos humanos suficiente para avaliar as propostas enviadas do demais órgãos/entes da Administração Pública para composição do processo, como também, a Central de Licitações do município de Sobral, não dispõe de recursos humanos suficiente para a posteriori, gerenciar o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Justifica-se, portanto, a não divulgação da IRP para outros órgãos/entes da Administração Pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando o levantamento da demanda prevista para as atividades esportivas programadas, o quantitativo de unidades atendidas e o número estimado de participantes. Foram ainda considerando o desgaste natural e a necessidade de reposição periódica, inerentes à utilização contínua em atividades esportivas.

Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a efetiva demanda ao longo da vigência contratual, especialmente em razão de fatores como ampliação das atividades, variações no número de usuários e condições de uso dos materiais. Tal estimativa visa assegurar o atendimento adequado das necessidades institucionais, sem prejuízo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

6.2 Justificativa para os quantitativos estimados

6.2.1. A definição dos quantitativos estimados fundamenta-se na análise das necessidades operacionais da Secretaria, considerando o planejamento das atividades esportivas, o perfil de consumo dos materiais e a previsão de atendimento das ações institucionais durante o exercício.

Para composição da estimativa de demanda, foram observados os seguintes parâmetros:

I – **Planejamento anual das atividades esportivas e recreativas**, contemplando treinamentos, projetos sociais, competições, campeonatos, torneios e demais ações previstas no calendário institucional;

II – **Abrangência das modalidades esportivas atendidas**, incluindo natação, futsal, futebol, basquete e voleibol, cujas especificidades influenciam diretamente no consumo e na reposição dos materiais e serviços necessários;

III – **Público estimado de participantes**, englobando atletas, alunos, beneficiários de projetos sociais e demais usuários atendidos pela Secretaria;

IV – **Frequência e intensidade das atividades**, considerando a periodicidade dos treinos, eventos e competições, bem como o desgaste natural dos materiais esportivos;

V – **Demanda decorrente da realização de eventos esportivos**, incluindo campeonatos e torneios, que exigem quantitativos adicionais de materiais, insumos e estrutura de apoio;

VI – **Margem de segurança operacional**, necessária para prevenir desabastecimentos e assegurar a continuidade dos serviços diante de variações imprevistas na demanda.

6.2.2. Memória de cálculo:

A presente Memória de Cálculo tem por finalidade justificar os quantitativos de materiais esportivos estimados para o exercício de 2026 e 2027, os quais foram definidos com base na previsão das demandas das atividades esportivas programadas e na necessidade de



assegurar a continuidade dos programas, projetos, treinamentos, competições e eventos promovidos pela Administração.

A estimativa considerou fatores como a utilização e reposição dos materiais, o número de participantes atendidos pelas modalidades esportivas, a ampliação e manutenção das atividades desenvolvidas, o desgaste natural dos materiais decorrente do uso contínuo e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir o atendimento regular das ações esportivas.

Os quantitativos foram estabelecidos de forma criteriosa e segue em anexo, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, com o objetivo de atender às necessidades da Administração durante o exercício de 2026 e 2027, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais. Assim, a presente memória de cálculo demonstra a compatibilidade entre os quantitativos estimados e a demanda prevista, garantindo condições adequadas para a execução das atividades esportivas planejadas.

6.2.3. Locais onde serão utilizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAIS ONDE SERÃO UTILIZADOS	QUANTIDADE
ACADEMIA			
1	CANELEIRA C/ PESO 2 KG.	Vila Olímpica Sul	100
TOTAL			100
2	CANELEIRA C/ PESO 5 KG.	Vila Olímpicas Sul	100
TOTAL			100
3	CANELEIRA/TORNOZELEIRA 10KG. DIMENSÕES: 71 X 22CM APROXIMADAMENTE.	Vila Olímpica Sul	60
TOTAL			60
4	ESCADA DE AGILIDADE, 10 DEGRAUS.	Vila Olímpica Norte	30
		Vila Olímpica Sul	30
		Arena Plinio Pompeu	15
TOTAL			75
5	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO	Vila Olímpica Norte	40
		Vila Olímpica Sul	30
		Arena Plinio Pompeu	15
TOTAL			85
6	SLACKLINE, MEDIDA: 15,7M, LARGURA: 50MM.	Vila Olímpica Norte	3
		Arena Plinio Pompeu	3
		Vila Olímpica Sul	3
TOTAL			9
7	STEP EM EVA 60 CM X 30CM X 10CM.	Vila Olímpica Norte	90
		Arena Plinio Pompeu	80
		Vila Olímpica Sul	90
TOTAL			260
ATLETISMO			
1	BASTÃO ATLETISMO.	Vila Olímpica Norte	55
TOTAL			55
2	CONE BAIXO TIPO CHAPÉU.	Vila Olímpica Norte	50
		Arena Plinio Pompeu	30



PREFEITURA DE SOBRAL

		Vila Olímpica Sul	50
		RESERVA	55
TOTAL			185
3	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM.	Vila Olímpica Norte	80
		Arena Plínio Pompeu	80
		Vila Olímpica Sul	20
		Reserva	20
TOTAL			200
4	DISCO ATLETISMO FEMININO 1KG	Vila Olímpica Norte	40
TOTAL			40
BOLAS			
1	BOLA DE BASQUETE FEMININO.	Vila Olímpica Norte	55
		Arena Plínio Pompeu	25
		Vila Olímpica Sul	40
TOTAL			120
2	BOLA DE BASQUETE MASCULINO	Vila Olímpica Sul	46
		Arena Plínio Pompeu	74
		Vila Olímpica Norte	60
TOTAL			180
3	BOLA DE BASQUETE MIRIM	Vila Olímpica Sul	80
		Arena Plínio Pompeu	80
		Vila Olímpica Norte	80
TOTAL			240
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL	Vila Olímpica Sul	240
		Arena Plínio Pompeu	280
		Vila Olímpica Norte	280
TOTAL			800
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL.	Vila Olímpica Sul	240
		Arena Plínio Pompeu	320
		Vila Olímpica Norte	320
TOTAL			880
6	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY.	Vila Olímpica Sul	100
		Arena Plínio Pompeu	210
		Vila Olímpica Norte	190
TOTAL			500
7	BOLA, FUTEVOLEI, COURO SINTETICO, CAMARA BUTIL OU LATEX, CIRCUNFERENCIA 68 - 70 CM.	Arena Plínio Pompeu	73
		Vila Olímpica Norte	67
TOTAL			140
8	BOLA DE FUTSAL INFANTIL.	Vila Olímpica Norte	250
		Vila Olímpica Sul	250
		Arena Plínio Pompeu	300
TOTAL			800
9	BOLA DE FUTSAL MASCULINO	Vila Olímpica Norte	250
		Arena Plínio Pompeu	250



PREFEITURA DE SOBRAL

		Vila Olímpica Sul	300
TOTAL			800
10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL OFICIAL, TIPO H1L	Vila Olímpica Norte	44
		Vila Olímpica Sul	28
		Arena Plinio Pompeu	28
TOTAL			100
11	BOLA DE HANDEBOL FEMININA H2L.	Vila Olímpica Norte	70
		Vila Olímpica Sul	60
		Arena Plinio Pompeu	70
TOTAL			200
12	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO H3L	Vila Olímpica Norte	80
		Vila Olímpica Sul	50
		Arena Plinio Pompeu	70
TOTAL			200
13	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8.	Vila Olímpica Norte	25
		Vila Olímpica Sul	25
		Arena Plinio Pompeu	30
TOTAL			80
14	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12.	Vila Olímpica Norte	25
		Vila Olímpica Sul	25
		Arena Plinio Pompeu	30
TOTAL			80
15	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14.	Vila Olímpica Norte	27
		Vila Olímpica Sul	27
		Arena Plinio Pompeu	26
TOTAL			80
16	BOLA DE TENIS DE MESA.	Vila Olímpica Norte	120
		Arena Plinio Pompeu	120
TOTAL			240
17	BOLA, TIPO MEDICINE BALL	Vila Olímpica Norte	40
TOTAL			40
18	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA.	Vila Olímpica Norte	54
		Vila Olímpica Sul	53
		Arena Plinio Pompeu	53
TOTAL			160
19	BOLA PARA VOLEI ADULTO OFICIAL 18 GOMOS.	Vila Olímpica Norte	67
		Arena Plinio Pompeu	66
		Vila Sul	67
TOTAL			200
LUTA			
1	APARADOR DE CHUTE	Vila Olímpica Norte	20
		Vila Olímpica Sul	15
TOTAL			35
2	APARADOR DE SOCO	Vila Olímpica Norte	15



PREFEITURA DE SOBRAL

		Vila Olímpica Sul	10
TOTAL			25
3	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA LUTAS	Vila Olímpica Norte	20
		Vila Olímpica Sul	20
TOTAL			40
4	PROTETOR GENITAL (COQUILHA)	Vila Olímpica Norte	20
		Vila Olímpica Sul	20
TOTAL			40
5	KIMONO JIU-JITSU.	Vila Olímpica Norte	30
		Vila Olímpica Sul	30
TOTAL			60
6	KIMONO KARATÊ.	Vila Olímpica Norte	30
		Vila Olímpica Sul	30
TOTAL			60
7	LUVA DE BOXE	Vila Olímpica Norte	10
		Vila Olímpica Sul	10
TOTAL			20
8	TATAME, DIMENSÕES MÍNIMAS: 100CM X 100CM X 40MM	Vila Olímpica Norte	50
		Vila Olímpica Sul	50
		Reserva	40
TOTAL			140
9	PROTETOR BUCAL BOXE MUAY THAI MOLDÁVEL	Vila Olímpica Norte	5
		Vila Olímpica Sul	5
TOTAL			10
10	BANDAGEM ELÁSTICA, 5 METROS	Vila Olímpica Norte	5
		Vila Olímpica Sul	5
TOTAL			10
11	LUVA DE KARATÊ TAMANHO M.	Vila Olímpica Norte	5
		Vila Olímpica Sul	5
TOTAL			10
12	LUVA DE KARATÊ TAMANHO G.	Vila Olímpica Norte	5
		Vila Olímpica Sul	5
TOTAL			10
13	LUVA DE KARATÊ TAMANHO P.	Vila Olímpica Norte	5
		Vila Olímpica Sul	5
TOTAL			10
14	COLCHONETE DE ESPUMA 130CM X 60CM X 5CM.	Vila Olímpica Norte	100
		Vila Olímpica Sul	50
TOTAL			150
NATAÇÃO AMPLA			
1	ESPAGUETE FLUTUADOR	Vila Olímpica Norte	100
TOTAL			100
2	HIDRO-HALTERES TRIANGULAR PARA HIDROGINÁSTICA DE 1 A 2KG.	Vila Olímpica Norte	30
TOTAL			30



PREFEITURA DE SOBRAL

3	HIDRO-HALTERES TRIANGULAR PARA HIDROGINÁSTICA DE 3 A 4KG.	Vila Olímpica Norte	30
TOTAL			30
4	ÓCULOS PARA NATAÇÃO.	Vila Olímpica Norte	30
TOTAL			30
5	PRANCHA NATAÇÃO	Vila Olímpica Norte	50
TOTAL			50
6	RAIA ANTI-MAROLA	Vila Olímpica Norte	30
TOTAL			30
7	TOUCA NATAÇÃO	Vila Olímpica Norte	50
TOTAL			50
PREMIAÇÃO			
1	MEDALHA OURO.	Arena Plinio Pompeu	1000
		Vila Olímpica Norte	1000
		Vila Olímpica Sul	1000
TOTAL			3.000
2	MEDALHA BRONZE.	Arena Plinio Pompeu	1000
		Vila Olímpica Norte	1000
		Vila Olímpica Sul	1000
TOTAL			3.000
3	MEDALHA PRATEADA.	Arena Plinio Pompeu	1000
		Vila Olímpica Norte	1000
		Vila Olímpica Sul	1000
TOTAL			3.000
4	TROFÉU DE CAMPEÃO.	Arena Plinio Pompeu	116
		Vila Olímpica Norte	194
		Vila Olímpica Sul	190
TOTAL			500
5	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO.	Arena Plinio Pompeu	116
		Vila Olímpica Norte	194
		Vila Olímpica Sul	190
TOTAL			500
REDES			
1	REDE DE VOLEI.	Arena Plinio Pompeu	12
		Vila Olímpica Norte	20
		Vila Olímpica Sul	20
TOTAL			62
2	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO.	Arena Plinio Pompeu	100
		Vila Olímpica Norte	185
		Vila Olímpica Sul	185
		Reserva na sede da Secretaria	30
TOTAL			500
3	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL.	Arena Plinio Pompeu	50
		Vila Olímpica Norte	100
		Vila Olímpica Sul	100



PREFEITURA DE SOBRAL

			TOTAL	250
UNIFORMES				
1	COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO 100% EM POLIÉSTER.	Arena Plínio Pompeu		100
		Vila Olímpica Norte		200
		Vila Olímpica Sul		200
			TOTAL	500
2	UNIFORME ESPORTIVO PARA BASQUETE MASCULINO.	Vila Olímpica Norte		25
		Vila Olímpica Sul		25
			TOTAL	50
3	UNIFORME ESPORTIVO PARA BASQUETE FEMININO.	Vila Olímpica Norte		25
		Vila Olímpica Sul		25
			TOTAL	50
4	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL MASCULINO.	Arena Plínio Pompeu		50
		Vila Olímpica Norte		100
		Vila Olímpica Sul		50
			TOTAL	200
5	UNIFORME ESPORTIVO PARA HANDBALL FEMININO.	Vila Olímpica Norte		15
		Vila Olímpica Sul		10
			TOTAL	25
6	UNIFORME ESPORTIVO PARA HANDEBOL MASCULINO.	Vila Olímpica Norte		15
		Vila Olímpica Sul		10
			TOTAL	25
7	UNIFORME ESPORTIVO PARA VÔLEI FEMININO.	Vila Olímpica Norte		10
		Vila Olímpica Sul		10
			TOTAL	20
8	UNIFORME ESPORTIVO PARA VÔLEI MASCULINO.	Vila Olímpica Norte		10
		Vila Olímpica Sul		10
			TOTAL	20
DIVERSOS				
1	ANTENA PARA VOLEIBOL OFICIAL	Vila Olímpica Norte		25
		Vila Olímpica Sul		25
			TOTAL	50
2	APITO PLÁSTICO.	Arena Plínio		30
		Vila Olímpica Norte		30
		Vila Olímpica Sul		30
		Complexo Vila União		100
			TOTAL	100
3	ARCO DE GINÁSTICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 65CM, DESMONTÁVEL.	Arena Plínio		50
		Vila Olímpica Norte		100
		Vila Olímpica Sul		50
		Complexo Vila União		50
			TOTAL	250
4	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO COM VÁLVULA	Vila Olímpica Norte		50
		Complexo Vila União		40



PREFEITURA DE SOBRAL

		Arena Plinio Pompeu	40
		Vila Olímpica Sul	50
TOTAL			180
5	CORDA DE PULAR PARA TREINAMENTOS.	Vila Olímpica Norte	50
		Complexo Vila União	50
		Arena Plinio Pompeu	50
		Vila Olímpica Sul	50
TOTAL			200
6	CRONOMETRO, DIGITAL MANUAL,	Vila Olímpica Norte	20
		Complexo Vila União	10
		Arena Plinio Pompeu	10
		Vila Olímpica Sul	10
		Reserva para eventos	50
TOTAL			100
7	JOGO DE XADREZ.	Vila Olímpica Norte	20
		Complexo Vila União	10
		Arena Plinio Pompeu	10
		Vila Olímpica Sul	20
		Reserva para eventos	40
TOTAL			100
8	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL.	Vila Olímpica Norte	50
		Complexo Vila União	10
		Arena Plinio Pompeu	20
		Vila Olímpica Sul	20
TOTAL			100
EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E PRIMEIROS SOCORROS			
1	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL	Vila Olímpica Norte	10
		Complexo Vila União	5
		Arena Plinio Pompeu	5
		Vila Olímpica Sul	10
TOTAL			30
2	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS	Vila Olímpica Norte	10
		Vila Olímpica Sul	8
		Complexo Vila União	2
		Arena Plinio Pompeu	5
TOTAL			25
BENS PERMANENTES			
1	MESA PARA FUTMESA, COM TAMPO DE MDF DE 15MM RESISTENTE A ÁGUA.	Arena Plinio Pompeu	5
		Vila Olímpica Sul	6
		Vila Olímpica Norte	6
		Reserva	11
TOTAL			28
2	MESA PARA TÊNIS DE MESA.	Arena Plinio Pompeu	5
		Vila Olímpica Norte	5



		Vila Olímpica Sul	5
		Complexo Vila União	3
		TOTAL	18
3	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA	Vila Olímpica Norte	5
		Vila Olímpica Sul	2
		Arena Plínio Pompeu	3
		Complexo Vila União	2
		Estádio Plácido Aderaldo	1
		TOTAL	13
4	ESCADA PARA PISCINA EM AÇO INOX COM 04 DEGRAUS.	Vila Olímpica Norte	12
		TOTAL	12
5	BARRA OLÍMPICA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, 20KG.	Vila Olímpica Sul	10
		TOTAL	10
6	DARDO ATLETISMO 600 G.	Vila Olímpica Norte	24
		TOTAL	24
7	DARDO ATLETISMO 700GR	Vila Olímpica Norte	15
		TOTAL	15
8	POSTE OFICIAL DE VOLEI PADRÃO.	Arena Plínio Pompeu	5
		Vila Olímpica Norte	5
		Complexo Vila União	2
		Reserva para eventos nas quadras abertas do município	4
		Vila Olímpica Sul	2
		TOTAL	18
9	SACO DE PANCADA, PROFISSIONAL, EM LONA SINTETICA	Vila Olímpica Norte	10
		Vila Olímpica Sul	12
		TOTAL	22

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

7.2. O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação conforme justificativa em anexo a este ETP.

8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais esportivos, recreativos, equipamentos de proteção individual e itens de apoio às atividades esportivas, educacionais e de promoção da saúde, classificados como materiais de consumo e materiais permanentes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria do Esporte e Lazer (SESPOL) da Prefeitura Municipal de Sobral, garantindo suporte à execução contínua dos programas e atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento da demanda, baseado no histórico de consumo, na previsão das atividades esportivas e na necessidade de reposição periódica dos materiais em razão do uso contínuo.



A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório, com especificações técnicas padronizadas e compatíveis com os padrões de mercado, assegurando qualidade, segurança e economicidade.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo reposição adequada dos materiais de consumo e aquisição planejada dos materiais permanentes, evitando desabastecimento e excesso de estoque.

Após o recebimento, os materiais serão conferidos, armazenados em local apropriado e distribuídos às unidades responsáveis pelas atividades esportivas. Durante a utilização, serão adotadas práticas de controle e uso racional, visando garantir maior durabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ao final da vida útil, os materiais inservíveis serão submetidos aos procedimentos de baixa patrimonial ou descarte adequado, conforme normas administrativas e ambientais vigentes.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando planejamento, aquisição, utilização e destinação final adequados, em atendimento às necessidades institucionais da SESPOL.

8.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço** com forma de fornecimento: **Por Demanda**.

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

Objeto:**Fornecimento**

☒ Fornecimento não continuado

☒ Fornecimento continuado

Tipo de Material

☒ Material de consumo

☒ Material permanente

Tipo de Licitação: Menor Preço**Forma de fornecimento:**

☒ Por demanda

☐ Parcelada

☐ Integral

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

☒ § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

☒ inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)

☐ inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

☒ inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)

☐ § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

☐ Não se aplica (art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) é vedada a aplicação de tratamento diferenciado em razão de o valor estimado ultrapassar o limite de receita bruta máxima de empresa de pequeno porte.

8.3. Justificativa Para o Não Tratamento Diferenciado De Empresas Dado Pela Lei Complementar Nº 123/2006:

A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, que tratam de cotas exclusivas e reservadas, respectivamente, às Micro e Pequenas Empresas.



Conforme o art. 49, não se aplica os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 quando:

II) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

IV) a licitação for dispensável ou inexigível.

O art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, reitera o dispositivo da Lei:

“Art. 10”. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

É certo que a destinação de ITENS RESERVADOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra prevista para os casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006, contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não fará a referida divisão de cotas.

Para o **Lote 10 (Uniformes)**, por se tratar de uniformes personalizados, cuja padronização é imprescindível para atender à finalidade da contratação. A divisão do lote em cotas reservadas poderá resultar na contratação de fornecedores distintos, ocasionando diferenças de tecido, gramatura, tonalidade das cores, modelagem, acabamento, costuras, processos de sublimação e demais características construtivas, ainda que observadas as especificações mínimas do Termo de Referência.

Tais divergências comprometem a uniformidade visual das equipes e a identidade institucional dos eventos esportivos promovidos pela Administração, prejudicando a funcionalidade, a qualidade e a adequada execução do objeto. Dessa forma, a adoção de cotas reservadas mostra-se incompatível com a necessidade de padronização dos uniformes.

Para o Lote 7 (Premiação), que compreende materiais destinados à premiação de eventos esportivos, cuja uniformidade estética e visual é essencial para garantir a identidade dos eventos promovidos pela Administração. A contratação de fornecedores distintos poderá ocasionar diferenças de acabamento, tonalidade, materiais, dimensões, processos de personalização e padrão de fabricação das medalhas e troféus, comprometendo a padronização do conjunto.

Além disso, a divisão do lote poderá acarretar riscos operacionais relacionados à logística, à sincronização das entregas e ao cumprimento dos cronogramas dos eventos esportivos, podendo inviabilizar a entrega simultânea dos materiais necessários às premiações oficiais.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros



benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS DE COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Justificativa para o não parcelamento em itens:

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea “b”, inciso V e §3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

No presente caso, optou-se pelo **agrupamento dos itens em lotes**, considerando que os materiais a serem adquiridos possuem natureza semelhante, são destinados às mesmas finalidades institucionais e integram conjuntos de utilização relacionados às atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria do Esporte e Lazer, tais como treinamentos, projetos esportivos, eventos, competições e ações de incentivo à prática esportiva.

O parcelamento em itens individualizados acarretaria a contratação de diversos fornecedores distintos para objetos correlatos, o que poderia gerar dificuldades operacionais e administrativas, tais como:

- aumento significativo do número de contratos e fornecedores a serem gerenciados;
- maior complexidade no recebimento, conferência e distribuição dos materiais;
- elevação dos custos administrativos de fiscalização e gestão contratual;
- risco de entregas parciais ou desencontradas, comprometendo a execução das atividades esportivas planejadas.

Além disso, constatou-se que alguns dos itens possui baixo valor unitário, circunstância que, caso fossem licitados separadamente, poderia reduzir o interesse do mercado fornecedor, ocasionando itens desertos ou fracassados, bem como propostas com valores menos vantajosos em razão dos custos logísticos e operacionais mínimos necessários ao fornecimento.

O agrupamento em lotes, portanto, possibilita ganho de escala, tornando a contratação mais atrativa aos fornecedores, favorecendo a apresentação de propostas mais competitivas e economicamente vantajosas, além de contribuir para a racionalização do procedimento licitatório.

Ressalta-se ainda que a formação dos lotes observou critérios de similaridade, compatibilidade técnica, finalidade de uso, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida voltada à eficiência administrativa e ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o agrupamento em lotes representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior eficiência na execução contratual, economicidade para a Administração e atendimento integral das demandas institucionais, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. A aquisição de materiais esportivos, recreativos, equipamentos de proteção individual e itens de apoio às atividades esportivas, educacionais e de promoção da saúde, tem como objetivo promover a prática esportiva regular e organizada, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes e usuários das modalidades esportivas de Sobral, apoiar os projetos e eventos esportivos por meio da aquisição de materiais esportivos adequados às atividades propostas.



Os resultados esperados abrangem participação efetiva dos participantes ativos nos equipamentos esportivos, melhoria da saúde e bem-estar com a prática regular de exercícios físicos e a oferta de programas esportivos bem-sucedidos para fortalecer os laços sociais e comunitários.

10.2. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com a contratação:

- a) Garantir a disponibilidade de materiais esportivos necessários à execução das atividades da Secretaria do Esporte e Lazer;
- b) Assegurar a continuidade dos programas, projetos e eventos esportivos municipais;
- c) Proporcionar melhores condições de prática esportiva, com segurança e qualidade aos participantes;
- d) Incentivar a participação da população em atividades físicas e esportivas, promovendo saúde e bem-estar;
- e) Apoiar a realização de competições e ações esportivas promovidas pelo Município;
- f) Padronizar e renovar os materiais esportivos utilizados nos equipamentos públicos;
- g) Evitar interrupções das atividades em decorrência da falta de materiais adequados.
- h) Inclusão de modalidades esportivas que atualmente não são praticadas por falta de material.
- i) Melhoria nos índices de rendimento físico e cooperação entre os alunos.

11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato

11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Publicação do edital de licitação;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Impacto Ambiental Potencial	Descrição	Medidas Mitigadoras
Geração de resíduos sólidos	Descarte de embalagens plásticas, papelão e materiais inutilizados	Priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis; realizar a



	provenientes dos produtos adquiridos.	correta separação e destinação dos resíduos para coleta seletiva.
Consumo de recursos naturais	Utilização de matérias-primas na fabricação dos materiais esportivos (borracha, plástico, tecido, entre outros).	Priorizar produtos com maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.
Emissões decorrentes do transporte	Poluição atmosférica gerada pelo transporte dos materiais até o município.	Sempre que possível, optar por fornecedores com logística otimizada e entregas consolidadas, reduzindo deslocamentos.
Descarte inadequado de materiais inservíveis	Possível impacto ambiental caso equipamentos esportivos danificados sejam descartados incorretamente.	Promover destinação ambientalmente adequada, reutilização quando possível e encaminhamento para reciclagem.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

14.1. A aquisição de Material Esportivo, é uma medida estratégica e imprescindível para a Secretaria do Esporte e Lazer. Esta iniciativa garantirá a promoção de práticas esportivas na comunidade Sobralense, resultando em benefícios significativos para prática esportiva e lazer. A adequação dessa contratação é, portanto, indiscutível e alinhada com os objetivos da prática esportiva.

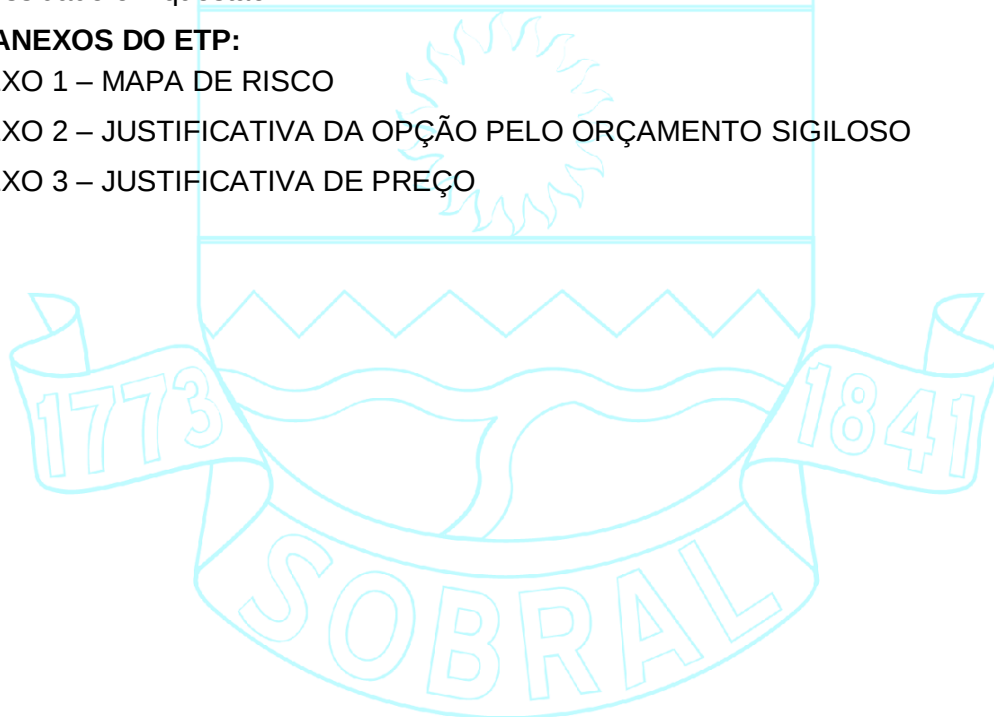
14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – MAPA DE RISCO

ANEXO 2 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

ANEXO 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO





ANEXO 1 – MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2 CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos		



CONTINGÊNCIA:		no art. 16 do Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	
RESPONSÁVEL		REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item “autorização da autoridade superior para licitar”.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item “aprovação do edital pelo setor jurídico” para posterior assinatura da autoridade máxima.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.	
RESPONSÁVEL		ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	



ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item “publicação/divulgação do edital” pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item “aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico” para posterior assinatura da autoridade máxima.		



RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item “publicação do contrato”.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		



ETAPA:				4.5. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO					
RISCO:				Prorrogação não vantajosa.					
DANO:				Prejuízo para o erário.					
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:				Muito provável		IMPACTO:		Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.							
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.							
RESPONSÁVEL		GESTOR DOS CONTRATO							
ETAPA:				4.6. ALTERAÇÕES DO CONTRATO					
RISCO:				Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.					
DANO:				Prejuízos ao erário.					
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:				Muito provável		IMPACTO:		Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.							
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento							
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO							
ETAPA:				4.7. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO					
RISCO:				Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.					
DANO:				Prejuízos ao erário.					
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:				Provável		IMPACTO:		Médio	
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.							
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos							
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO							
ETAPA:				4.8. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL					
RISCO:				Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.					
DANO:				Prejuízo para o erário					
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:				Muito provável		IMPACTO:		Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:		Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.							
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Apuração de penalidade.							
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO							



ETAPA:	4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS			
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.			
DANO:	Responsabilização subsidiária.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	4.10. SANÇÕES			
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.			
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO			
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.			
DANO:	Prejuízo ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		



MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE						
90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.8; 4.10;	
50%	PROVÁVEL			3.3; 4.4; 4.7; 4.9		
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2; 4.11			
10%	RARO					
IMPACTO		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO

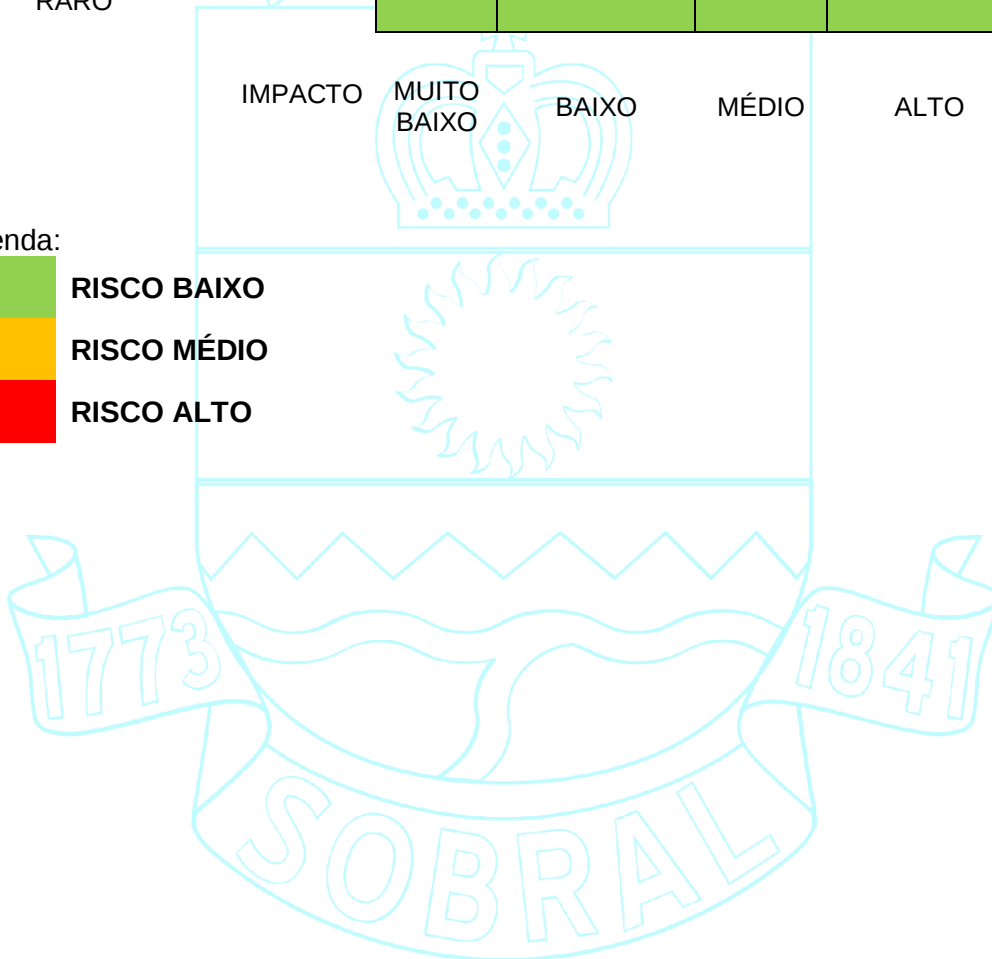
Legenda:



RISCO BAIXO

RISCO MÉDIO

RISCO ALTO





ANEXO 2 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Secretaria do Esporte e Lazer justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a alínea "f" do inciso III do art. 18. Do Decreto Municipal nº 3.737/2025, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios —



no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.

ANEXO 3 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

Artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025 INCISO					
			I	II	III	IV	V	VI
1	1	CANELEIRA C/ PESO 2 KG.	X					
	2	CANELEIRA C/ PESO 5 KG.	X					
	3	CANELEIRA/TORNOZELEIRA 10KG. DIMENSÕES: 71 X 22CM APROXIMADAMENTE.	X		X			
	4	ESCADA DE AGILIDADE, 10 DEGRAUS.	X		X			
	5	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO (TRX).	X					
	6	SLACKLINE, MEDIDA: 15,7M, LARGURA: 50MM.	X		X			
	7	STEP EM EVA 60 CM X 30CM X 10CM.	X		X			
2	1	BASTÃO ATLETISMO.	X		X			
	2	CONE BAIXO TIPO CHAPÉU.	X		X			
	3	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM.	X		X			
	4	DISCO ATLETISMO FEMININO	X		X			
3 e 4	1	BOLA DE BASQUETE FEMININO.	X		X			
	2	BOLA DE BASQUETE MASCULINO.	X		X			
	3	BOLA DE BASQUETE MIRIM.	X		X			
	4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL.	X					
	5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL.	X					
	6	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY.	X					
	7	BOLA, FUTEVOLEI, COURO SINTETICO, CAMARA BUTIL OU LATEX, CIRCUNFERENCIA 68 - 70 CM.	X					
	8	BOLA DE FUTSAL INFANTIL.	X					
	9	BOLA DE FUTSAL MASCULINO.	X		X			
	10	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL OFICIAL.	X		X			
	11	BOLA DE HANDEBOL FEMININA.	X					
	12	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO.	X		X			
	13	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8.	X					
	14	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12.	X					
	15	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14.	X					
	16	BOLA DE TENIS DE MESA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	X		X			



	17	BOLA, TIPO MEDICINE BALL, BORRACHA REFORCADA, SUPERFICIE RUGOSA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, 2 KG.	X					
	18	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA.	X					
	19	BOLA PARA VOLEI ADULTO OFICIAL.	X					
5	1	APARADOR DE CHUTE.	X					
	2	APARADOR DE SOCO, REVISTIMENTO COURO SINTETICO	X					
	3	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA LUTAS CONFECCIONADO EM EVA INJETADO COM FECHAMENTO VELCRO.	X					
	4	PROTETOR GENITAL (COQUILHA) EM POLIPROPILENO (PP). DE ALTA RESISTÊNCIA.	X					
	5	KIMONO JIU-JITSU.	X					
	6	KIMONO KARATÊ.	X					
	7	LUVA DE BOXE .	X					
	8	TATAME, DIMENSÕES MÍNIMAS: 100CM X 100CM X 40MM, MATERIAL: EVA, ANTI - DERRAPANTE, ATÓXICO, CORES VARIADAS.	X		X			
	9	PROTETOR BUCAL BOXE MUAY THAI MOLDÁVEL.	X					
	10	BANDAGEM ELÁSTICA, 5 METROS, FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO.	X					
	11	LUVA DE KARATÊ TAMANHO M.	X					
	12	LUVA DE KARATÊ TAMANHO G.	X					
	13	LUVA DE KARATÊ TAMANHO P.	X					
	14	COLCHONETE DE ESPUMA 130 X 60CM X 5CM.	X					
6	1	ESPAGUETE FLUTUADOR	X					
	2	HIDRO-HALTERES TRIANGULAR PARA HIDROGINÁSTICA DE 1 A 2KG.	X					
	3	HIDRO-HALTERES TRIANGULAR PARA HIDROGINÁSTICA DE 3 A 4KG.	X					
	4	ÓCULOS PARA NATAÇÃO. MATERIAL: SILICONE.	X					
	5	PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL BORRACHA EVA, TAMANHO 40CM X 29CM, ESPESSURA 30 MM.	X					
	6	RAIA ANTI-MAROLA, MATERIAL POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE, COMPONENTES FLUTUADOR NÁUTICO E CABO DE POLIPROPILENO DE 6MM, MODELO OLÍMPICO.	X					
	7	TOUCA NATAÇÃO, MATERIAL SILICONE, TAMANHO ADULTO, COR PRETA.	X					
7	1	MEDALHA DOURADA.	X		X			
	2	MEDALHA BRONZE.	X		X			
	3	MEDALHA PRATEADA.	X		X			
	4	TROFÉU DE CAMPEÃO.	X					
	5	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO.	X					
8 e 9	1	REDE DE VOLEI.	X					
	2	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO.	X					
	3	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL.	X					
10	1	COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO 100% EM POLIÉSTER.	X					
	2	UNIFORME ESPORTIVO PARA BASQUETE MASCULINO.	X					
	3	UNIFORME ESPORTIVO PARA BASQUETE FEMININO.	X					
	4	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL MASCULINO.	X					
	5	UNIFORME ESPORTIVO PARA HANDBALL FEMININO.	X					
	6	UNIFORME ESPORTIVO PARA HANDEBOL MASCULINO.	X					
	7	UNIFORME ESPORTIVO PARA VÔLEI FEMININO.	X					
	8	UNIFORME ESPORTIVO PARA VÔLEI MASCULINO.	X					
11	1	ANTENA PARA VOLEIBOL OFICIAL.	X					

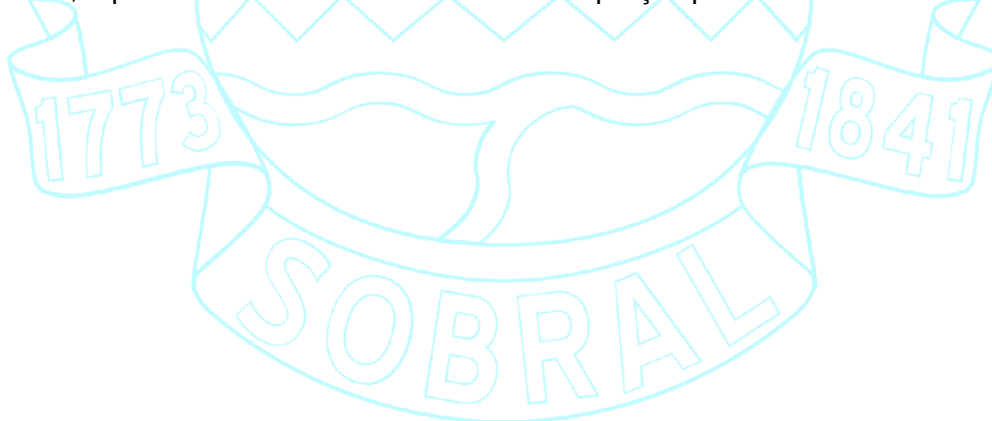


	2	APITO PLÁSTICO.	X					
	3	ARCO DE GINÁSTICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 65CM, DESMONTÁVEL.	X					
	4	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO COM VÁLVULA	X					
	5	CORDA DE PULAR PARA TREINAMENTOS.	X					
	6	CRONOMETRO, DIGITAL MANUAL,	X					
	7	JOGO DE XADREZ.	X					
	8	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL.	X					
12	1	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO.	X					
	2	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS - MATERIAL PLÁSTICO 35X23X23CM	X		X			
13	1	MESA PARA FUTMESA, COM TAMPO DE MDF DE 15MM RESISTENTE A ÁGUA.	X					
	2	MESA PARA TÊNIS DE MESA.	X					
14	1	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL PORTÁTIL, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 200 KG ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 200 KG, DIVISÕES DE 50G.	X		X			
15	1	ESCADA PARA PISCINA EM AÇO INOX COM 04 DEGRAUS.	X					
16	1	BARRA OLÍMPICA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, 20KG.	X		X			
17	1	DARDO ATLETISMO 600 G.	X					
	2	DARDO ATLETISMO 700GR.	X		X			
18	1	POSTE OFICIAL DE VOLEI PADRÃO.	X					
19	1	SACO DE PANCADA, PROFISSIONAL, EM LONA SINTETICA.	X					

- No caso do inciso III, somente foram admitidos os preços cujas datas não ultrapassaram 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

3. O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha dos preços pesquisados.

4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o valor estimado não apresentasse grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.





ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SESPOL/CELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - SESPOL/CELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE_____- SESPOL

PROCESSO Nº P429219/2026

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE ____-SESPOL do respectivo resultado homologado em ____/____/20__, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls. ____, do Processo nº P429219/2026, que vai assinada pelo Presidente da Central de Licitações, Gestor do Registro de Preços, pelo Ordenador de despesas da Secretaria do Esporte e Lazer e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. no Pregão Eletrônico nº PE_____- SESPOL;

1.1.2. nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023 publicado no DOM de 26/07/2023 e no 3.737/2025, publicado no DOM de 05/09/2025;

1.1.3. na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, recreativos, equipamentos de proteção individual e itens de apoio às atividades esportivas, educacionais e de promoção da saúde, visando atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE_____- SESPOL, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P429219/2026.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular da SESPOL, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, empresa(s) detentora(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



EMPRESA DETENTORA: _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____

Lote ____						
Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1						
2						
(...)						
TOTAL:						

3.2. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, conforme tabela do item 3.1, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

4 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**.

4.2. Além do gerenciador, é órgão (s) ou entidade pública participantes do registro de preços:

Lote / item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP/ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitida a sua prorrogação, por uma única vez e por igual período, com a consequente renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que haja prévia manifestação de interesse da Administração e concordância expressa do fornecedor detentor da Ata.

6.1.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens/materiais no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

6.2.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.2.2. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.2.3. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

6.2.4. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.



6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.8.1. Aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.8.2. Mantiverem sua proposta original.

6.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.10. O registro a que se refere o item 6.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.12, fica facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/materiais registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente do órgão gerenciador da ata registro de preços a decisão sobre o pedido, nos termos do Art. 28, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

7.5. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 32, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

7.6. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de



penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens 6.8 a 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento das quantidades registradas deverá ser observado o disposto no Art. 45, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

10.2. Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

10.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

10.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

10.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

10.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

11.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 e 11.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6.1. Por razão de interesse público;

11.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.6.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

13.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do



certame é o seguinte:

Lote ____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Fica eleito o foro do município de Sobral - CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Signatários:

CARLOS HILDO GURGEL POMPEU

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

THIAGO SCHUBERT ARAÚJO DE PAIVA

Ordenador de Despesa da SESPOL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais esportivos, recreativos, equipamentos de proteção individual e itens de apoio às atividades esportivas, educacionais e de promoção da saúde, visando atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº **P429219/2026**.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.3. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote ____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$							



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. Para os **lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19** o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Para os **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12** o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INCP – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos



ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela



Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
				Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.



18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;



- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.



18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de ____ 202__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE _____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total							

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA À NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

A vedação à participação de **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)**, encontra-se amparada em fundamentos jurídicos sólidos e em entendimento jurisprudencial consolidado, não configurando ausência de motivação técnica. Tal vedação decorre da **incompatibilidade da natureza jurídica das OSCIPs com o objeto da licitação**.

Cumpre ressaltar que **não há registro de precedentes no âmbito municipal ou em outras esferas da Administração Pública** de que OSCIPs tenham fornecido ou estejam fornecendo bens/serviços dessa natureza, o que reforça a ausência de compatibilidade material e operacional entre o objeto licitado e as finalidades estatutárias dessas entidades. Ademais, as OSCIPs, por definição, não possuem estrutura empresarial voltada à atividade mercantil de produção e fornecimento de bens, operando, em regra, por meio de **parcerias voluntárias ou termos de colaboração** regidos pela **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)** e/ou demais regulamentos específicos, e não pelo regime contratual administrativo da **Lei nº 14.133/2021**.

O fundamento normativo da vedação encontra respaldo, ainda, no **art. 12 da Instrução Normativa nº 5/2017**, do então Ministério do Planejamento, que dispõe que, quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço deverá ser executado obrigatoriamente por profissionais pertencentes aos seus quadros funcionais, e que, em razão dos **benefícios fiscais e previdenciários específicos** de tais instituições, **não será permitida sua participação em licitações destinadas à contratação de empresários, sociedades empresárias ou consórcios de empresas**, em respeito ao princípio da **isonomia**. O próprio dispositivo reconhece que as instituições sem fins lucrativos, por usufruírem de vantagens tributárias, possuem custos operacionais inferiores aos das empresas privadas, o que criaria uma competição desigual. Tal vedação, portanto, não restringe a competitividade, mas a **protege**, assegurando condições equitativas entre licitantes de natureza jurídica semelhante e evitando distorções decorrentes de regimes tributários diferenciados.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** consolidou esse entendimento em diversos precedentes, dentre os quais se destacam o **Acórdão nº 1.406/2017 – Plenário**, que reconhece a necessidade de observância ao princípio da isonomia quando da participação de instituições sem fins lucrativos em certames com empresários, e o **Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário**, no qual o Tribunal determinou que a **Secretaria de Gestão do Ministério da Economia** modificasse o art. 12 da IN nº 5/2017, restringindo a participação em licitações apenas às instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPs, e desde que participem sob essa condição jurídica, vejamos:

“9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:
9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;”

Desse modo, a Corte de Contas deixou claro que é **lícita a restrição da participação de OSCIPs em licitações quando não houver compatibilidade entre sua finalidade institucional e o objeto da contratação**. Tal entendimento foi contemplado também nos Acórdãos nº 2.847/2019 e nº 746/2014, firmando a compreensão de que, nas hipóteses em que o objeto licitado exige estrutura empresarial e fins econômicos, a vedação é legítima, por



decorrer de regra já pacificada.

Dessa forma, considerando que o objeto em questão se trata de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, recreativos, equipamentos de proteção individual e itens de apoio às atividades esportivas, educacionais e de promoção da saúde, visando atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer, conclui-se que a exclusão de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) não configura restrição indevida à competitividade, mas sim ato administrativo legítimo, necessário e devidamente motivado, amparado em fundamentos jurídicos, técnicos e isonômicos já pacificados e consolidados. A vedação prevista no edital reflete a correta interpretação do ordenamento jurídico e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a discricionariedade técnica da Administração Pública para restringir a participação de entes cuja natureza institucional, estrutura jurídica ou finalidade estatutária se mostrem incompatíveis com a execução do objeto licitado.

Por essa razão, a medida adotada encontra-se plenamente amparada no princípio da isonomia e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo desnecessária motivação adicional nos autos, por tratar-se de entendimento pacificado, juridicamente seguro e validado pelo controle externo.

